



# **Prefeitura Municipal de Abaré/BA**

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0110/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2023**

<b>BASE LEGAL - ART. 25, INC. III DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93.</b>
<b>REGIME - MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>SETOR - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER.</b>
<b>OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE CARÁTER PERSONALÍSSIMO COM APRESENTAÇÃO DA "BANDA VIOLÃO DE OURO", DURANTE A TRADICIONAL SERENATA EM SUA XVI EDIÇÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2023, NA ORLA DO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA.</b>

<b>DATA DA ABERTURA - 29 DE NOVEMBRO DE 2023</b>
--------------------------------------------------

<b>PRAZO DE VIGÊNCIA - 29/11/2023 À 31/12/2023</b>
----------------------------------------------------

**CONTRATADO**

**VALOR R\$**

<b>OSÉ LUCIANO MUNIZ MARTINS - BANDA VIOLÃO DE OURO</b>	<b>R\$ - 15.730,00</b>
---------------------------------------------------------	------------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ - BAHIA**

Avenida Edesio Tolentino, 158, CNPJ: 13.915.657/0001-20

CEP: 48680-000 Tel: (75) 3287-2470

<b>Autorização para Abertura de Processo Administrativo</b>			
<b>SOLICITANTE</b>			<b>Nº de Processo</b>
<b>Orgão Interessado</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER		_____/2023
<b>Responsável:</b>	GENERRITO NASCIMENTO POSSIDÔNIO JUNIOR		<b>Data: 29/11/2023</b>
<b>Assunto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA		
<b>Objetivo:</b>			
Solicitamos a devida autorização para adoção de procedimento visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de Show Artístico da Banda "VICIÃO DE OURO" durante a tradicional SERENATA, na sua XVI edição, a ser realizada na orla do Município de Abaré/BA. Data: 29 de novembro de 2023.			
<i>Generito Nascimento Possidônio Junior</i> <i>Secretaria de Desporto e Lazer</i>			
<b>Recurso Financeiro</b>			
( x ) Proprio ( ) Vinculado			
<b>TIPO</b>	<b>CUSTO ESTIMADO:</b> R\$	<b>RECURSOS ORÇAMENTARIOS</b>	
Obras ( )	<b>R\$ 15.730,00</b> Global	<b>Órgão</b>	09 - Sec. Municipal de Esportes
Serviços ( )		<b>Atividades</b>	2.802
Compras ( )		<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.9.0.36 - outros serviços de terceiros - pessoa física
		<b>Fonte</b>	04
Outros ( x )		 contabilidade EM: 29/11/2023	
Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, setor de contratos ou secretaria de administração a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.			
Em: 29/11/2023			
 <b>Fernando José Teixeira Tolentino</b> Prefeito Municipal de Abaré			
<b>Modalidade de Licitação</b>			
( ) Convite	( ) Dispensa	( ) Tomada de Preço	
( x ) Inexigibilidade	( ) Pregão Eletrônico	( ) Outros	
( ) Concorrência	( ) Pregão Presencial		
Base Legal: Lei 8.666/93 - art 25			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVENIDA EDÉSIO TOLENTINO, 158 – CENTRO – CEP 48.680-000  
CNPJ 13.915.657/0001-20 TEL: (75) 3287-2222 / 2470

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE

### 01. INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à aquisição, para que através de procedimento de inexigibilidade, seja efetuada a contratação de prestação de serviços de show artístico cultural.

### 02. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

### 03. OBJETO:

Serviços de Produção de show artístico de caráter personalíssimo com apresentação da Banda “VIOLÃO DE OURO” o qual apresentar-se-á, durante a tradicional SERENATA, a qual encontra-se da sua XVI (décima sexta), edição, tal apresentação ocorrerá especificamente no dia 16 de dezembro de 2023, vindo a ser realizada na orla do Município de Abaré/BA.

### 04. JUSTIFICATIVA:

4.1. Justifica-se tal contratação uma vez que trata-se de festejos tradicionais, onde os quais já estão inseridos no calendário festivo do município bem como período de realização de festejos de comemoração a XVI SERENATA.

### 05. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIA	ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Esporte	09	2.802	339036	04

### 6. PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado 50% do valor até 10 dias antes do evento, com vistas aos custos que ocorrem antes da concretização dos serviços, e os outros 50% mediante prestação do serviço, até o 15º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação de serviços requisitado pela Administração, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

6.1.2 – O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária pela Secretaria Municipal de Finanças/Tesouraria do Município.

6.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

6.2.1 – Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade com a prestação dos serviços pelo setor competente da Contratante, ressalvado os 50% que serão pagos até o 10º dias antes da realização do evento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVENIDA EDÉSIO TOLENTINO, 158 – CENTRO – CEP 48.680-000

CNPJ 13.915.657/0001-20

TEL: (75) 3287-2222 / 2470

6.2.2 – Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

6.2.3 – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

6.3.4 – A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

## **07. DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Abaré em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.2 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a prestação dos serviços;

8.3 - Impedir que terceiros realizem os serviços objeto deste Contrato;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.5 - prestar seus serviços em conformidade com o descrito na planilha, evitando de qualquer forma a solução de continuidade;

8.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

8.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação do serviço podendo interromper imediatamente a prestação, se for o caso.

8.8 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

8.9 - A rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 78 e incisos da Lei 8.666/93, far-se-á mediante notificações, na forma da Lei de Licitações e Contratos, quando a contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVENIDA EDÉSIO TOLENTINO, 158 – CENTRO – CEP 48.680-000

CNPJ 13.915.657/0001-20

TEL: (75) 3287-2222 / 2470

reiteradas vezes descumprir as normas constantes do edital quanto à prestação do serviço, cabendo à CONTRATADA (Administração Municipal) proceder de tal modo em vista da proteção do interesse público e, em consequência, a melhor prestação do serviço à comunidade em geral.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Caberá à CONTRATADA:**

9.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações; e) vale-refeição;

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

9.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE

9.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

9.7 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

## **10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

10.1 - Efetuar a prestação de serviços, mediante autorização de serviços, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis após o recebimento da Autorização de Serviços expedida pela Secretaria de Esportes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVENIDA EDÉSIO TOLENTINO, 158 – CENTRO – CEP 48.680-000  
CNPJ 13.915.657/0001-20 TEL: (75) 3287-2222 / 2470

10.2 - Efetuar a prestação de serviços objeto deste contrato no local indicado pela secretaria de Esporte.

10.3 - Efetuar a troca dos equipamentos/outros considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Município e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES PENAIS

12.1 - Todo e qualquer meio de frustrar ou fraudar a prestação do serviço no intuito de obter vantagem ilícita para si ou para outrem, alterando a precarizando a prestação do serviço estará sujeito às sanções penais previstas na Lei 8.666/93, especificamente as sanções do art. 90 do referido diploma legal.

## 13. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 - A vigência da presente licitação perdurará pelo período que se prestará o serviço. Sendo realizado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da apresentação musical e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

Abaré-BA, 29 de novembro de 2023.

**Generrito Nascimento Possidônio Junior**  
Secretário de Desporto e Lazer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVENIDA EDÉSIO TOLENTINO, 158 – CENTRO – CEP 48.680-000

CNPJ 13.915.657/0001-20

TEL: (75) 3287-2222 / 2470

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBJETO:** Serviços de Produção de show artístico de caráter personalíssimo com apresentação da banda “VIOLÃO DE OURO” o qual apresentar-se-á, durante a XVI SERENATA, sua apresentação será no dia 16 de dezembro de 2023.

ITEM	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	UNID	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
01	01	Apresentação artística da Banda VIOLÃO DE OURO – duração mínima da apresentação 02 (duas) horas	horas	R\$ 15.730,00	R\$ 15.730,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					R\$ 15.730,00

  
**Generrito Nascimento Possidônio Junior**  
Secretário de Desporto e Lazer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVENIDA EDÉSIO TOLENTINO, 158 – CENTRO – CEP 48.680-000  
CNPJ 13.915.657/0001-20 TEL: (75) 3287-2222 / 2470

Proc. nº:       /2023

**ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

**DESTINO:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO – VIOLÃO DE OURO

## JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE

### **I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Produção Artística, durante a tradicional SERENATA, sendo realizado na orla do Município de Abaré/BA, lembramos que este festejo é tradicional, uma vez que o mesmo encontra-se na sua XVI (décima sexta) edição, sendo considerado como marca para aquele município.

Após análise de documentação apresentada pela indigitada empresa, verificamos tratar-se de modalidade licitatória denominada inexigibilidade.

No que diz respeito a inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25 da Lei de Licitações, por questões relacionadas ao negócio, ao objeto ou ainda aos fornecedores ou prestadores de serviços, pessoas jurídicas ou físicas, estas condições específicas poderão ocasionar a inviabilidade de competição, o que resultaria na inutilidade da instauração de um processo licitatório para o referido fim.

Outrossim, lembramos tratar-se de festejos alusivos a XVI SERENATA, sendo estes já tradicional neste município onde é da cultura do município.

### **II – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A pretensão requestada pelo órgão consulente se reveste de pleno interesse público, devendo ser detidamente analisada.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações).

Como bem disserta o eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello, a licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVENIDA EDÉSIO TOLENTINO, 158 – CENTRO – CEP 48.680-000  
CNPJ 13.915.657/0001-20 TEL: (75) 3287-2222 / 2470

visa:

[...] proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares. (1980, p. 158).

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, *conditio sine qua non* para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

Odete Medauar destaca que “A Administração não pode contratar livremente, porque deve ser atendido o princípio da igualdade de todos para contratar com a Administração e a moralidade administrativa, sobretudo” (2010, p. 187).

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece **hipóteses de inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. Senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVENIDA EDÉSIO TOLENTINO, 158 – CENTRO – CEP 48.680-000  
CNPJ 13.915.657/0001-20 TEL: (75) 3287-2222 / 2470

comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Sobre o inciso I desse dispositivo, José dos Santos Carvalho Filho ensina que, de fato, se somente uma empresa fornece determinado produto, não há como se realizar o certame. O autor ressalta que a **exclusividade pode ser absoluta ou relativa**. A primeira se caracteriza pelo fato de só existir um produtor, empresa ou representante comercial exclusivo no país; a segunda ocorre apenas na praça de aquisição do bem, caso em que, havendo fora da praça mais de um fornecedor ou representante comercial, é possível que a Administração Pública realize a licitação. Ele acrescenta que a exclusividade precisa ser comprovada por meio de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local, pelo sindicato, federação ou confederação patronal ou por entidades equivalentes.

Em relação ao inciso II do artigo 25, Carvalho Filho afirma que não são quaisquer serviços que podem ser contratados diretamente, mas sim os **serviços técnicos e especializados**, ou seja, aqueles enumerados no artigo 13 do mesmo diploma legal, cuja execução depende de habilitação específica.

Por fim, o inciso III – que é o objeto de interesse deste arrazoado – dispõe ser inexigível a licitação **“para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”**.

Passemos à análise desse dispositivo legal.

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO ART. 25, INCISO III**

O art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 assim dispõe:

Art. 25. É **inexigível a licitação** quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III – **para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.** (Grifo nosso)

A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVENIDA EDÉSIO TOLENTINO, 158 – CENTRO – CEP 48.680-000  
CNPJ 13.915.657/0001-20 TEL: (75) 3287-2222 / 2470

inteiramente livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

Destarte, pela redação do art. 25, inciso III, da Lei de Licitações, para a **contratação de profissional do setor artístico** é preciso:

**i) contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;**

**ii) consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26 da mesma lei, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de **inexigibilidade** ou de retardamento, previsto neste artigo, **será instruído**, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

**II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**

**III - justificativa do preço.**

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Grifo nosso).

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, **a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos**, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

## **III – ESCOLHA DO EXECUTANTE**

Assevere-se que a doutrina e a jurisprudência vêm permitindo um maior controle da discricionariedade do administrador, mormente diante de ofensas ao princípio da proporcionalidade.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVENIDA EDÉSIO TOLENTINO, 158 – CENTRO – CEP 48.680-000  
CNPJ 13.915.657/0001-20 TEL: (75) 3287-2222 / 2470

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o **trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito**, conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e da aceitabilidade de uma conduta estatal.

A **necessidade** resta presente quando a medida implementada se mostrar imprescindível à consecução do desiderato perseguido. No caso em análise, deve-se ponderar se a contratação de bandas para a animação de festas populares é necessária à promoção cultural dos municípios.

Lado outro, a **adequação** é respeitada quando a medida tomada se mostrar coerente com o fim perseguido, se há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado.

Desta feita afigura-se necessário ponderar, na espécie, se a contratação de bandas musicais seria adequada para a promoção cultural da população. Como exemplo, seria inadequada a contratação de um artista lírico para a animação de uma festa popular.

Por fim, a **proporcionalidade em sentido estrito** resta atendida quando houver um equilibrado custo-benefício, ou seja, as melhorias trazidas pelas medidas são superiores aos seus malefícios. Logo, a contratação de bandas de música não pode acarretar restrição orçamentária que comprometa repasses para áreas prioritárias, a exemplo da saúde, educação e lazer.

Fora por tanto observado o caráter personalíssimo da atração a qual atinge a população local com todos os seus méritos.

Sua apresentação se dará no dia 16 de dezembro de 2023, com duração mínima de 02 (duas) horas.

## IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No processo em epígrafe, realizou-se levantamento de preços aplicados no mercado, quando trata-se dos valores das apresentações artísticas, sendo desta forma totalmente observado os requisitos formais e constitucionais, como consagração na crítica pelo público quanto a sua qualidade e carisma na qual a população considera de máxima qualidade.

Realizada pesquisa de opinião junto a comunidade, esta encontrou na atração “VIOLÃO DE OURO”, este representado por **José Luciano Muniz Martins**, CPF: 914.039.015-20 com endereço sito a Rua José Dias De Loiola, nº 642 Bairro Pratas Lagarto/SE, CEP: 49400-000.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-los seguindo à lei de regência dos certames licitatórios.

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVENIDA EDÉSIO TOLENTINO, 158 – CENTRO – CEP 48.680-000  
CNPJ 13.915.657/0001-20 TEL: (75) 3287-2222 / 2470

médio de mercado praticado com a Administração Pública, para a prestação de serviços de Show Artístico conforme acima disposto no objeto tornou-se a míngua de R\$ 15.730,00 (quinze mil, setecentos e trinta reais).

## V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

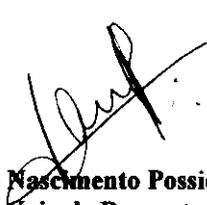
*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:  
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);  
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e  
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

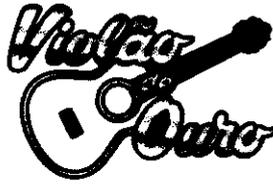
Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme.

## VI – CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em realizar o devido certame na modalidade que achamos pertinente, relativamente a prestação de serviços em questão, é decisão discricionária ao gestor público optar pela realização ou não da modalidade de Inexigibilidade, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica.

Abaré-BA, 29 de novembro de 2023.

  
Generrito Nascimento Possidônio Junior  
Secretário de Desporto e Lazer



À Prefeitura de Abaré - Ba  
Lagarto - SE, 28 de outubro de 2023

### PROPOSTA DO SHOW

A **BANDA VIOLÃO DE OURO**, com sede na Rua José Dias De Loiola, nº 642 Bairro Pratas Lagarto/SE, CEP: 49400-000, neste ato representada pelo Sr. **José Luciano Muniz Martins**, CPF: **914.039.015-20**, encaminha proposta de apresentação de show artístico em Praça pública na cidade de Abaré Bahia no dia 16 de dezembro Sábado 2023 neste município.

O valor para esta apresentação da **BANDA VIOLÃO DE OURO**, é de R\$ 15.730,00 (Quinze mil setecentos e trinta reais), com duração de 2 horas.

No valor do cachê, as despesas com sonorização, palco e alimentação serão por conta do contratante. A banda também ficará isenta dos impostos, das liberações nos órgãos competentes (defesa civil, segurança pública, prefeitura, ECAD, e etc.), e da contratação de empresas para o fornecimento do local, palco, sonorização, iluminação, fechamentos, limpeza, banheiros químicos, e etc.

#### **\*STYLO MUSICAL: BOLERO ROMÂNTICO\***

A Violaão de Ouro

tem a finalidade de animar o seu evento com qualidade sonora em musicais BOLEROS, JOVEM GUARDA, SAMBA, tornando-o inesquecível para todos ali presente.

**\*QT. DE COMPONENTES:**

**\* 09 Componentes**

Formação: da banda Violaão, Contra-baixo, Sax, Trombone, Bateria Eletrônica, Vocal, Back vocal, No valor do show está incluso o transporte do nosso pessoal Às despesas de alimentação e estadia e por conta do contratante

Contatos: (79) 9.9905-0483 (75) 9. 9118-7718

Violaodeourooficial@gmail.com

Violaão De Ouro Oficial

Violaão De Ouro Oficial

Violaão De Ouro Oficial

**REPRESENTANTE LEGAL**  
**JOSÉ LUCIANO MUNIZ MARTINS**

*José Luciano Muniz Martins*  
José Luciano Muniz Martins  
CPF nº 914.039.015-20



# Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0110/2023 INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2023

Abaré/BA, 29 de Novembro de 2023.

Da: Secretário Municipal do Desporto e Lazer.  
Ilma. Sra. **Generrito Nascimento Possidonio Júnior**

Para: Secretária Municipal de Finanças  
Ilma. Sra. **Willa Tarcianne Silva Santos**

Assunto: Informação sobre Dotação Orçamentária.

Solicito de V. Sa, no sentido de nos informar se há dotação orçamentária para a Contratação da Empresa/Pessoa Física: **José Luciano Muniz Martins**, portador da Cédula de Identidade RG Nº: **1339717-SSP/SE**, CPF Nº: **914.039.015-20** e CNH Nº: **0412696648-DETRAN/SE**, com sede á Rua – **José Dias de Loiola**, Nº: **642**, CEP: **49.400-000**, **Pratas, Lagarto/SE**, neste ato representante da **Banda Violão de Ouro**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE CARÁTER PERSONALÍSSIMO COM APRESENTAÇÃO DA “BANDA VIOLÃO DE OURO”, DURANTE A TRADICIONAL SERENATA EM SUA XVI EDIÇÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2023, NA ORLA DO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA**. Solicito que nos informe ainda, a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Valor da Contratação é de **R\$ - 15.730,00 (Quinze mil, setecentos e trinta reais)**.

Prazo de vigência do contrato: **29.11.2023 – 31.12.2023**.

Forma de pagamento: Será efetuado Imediatamente, logo após a apresentação do artista, depois da assinatura do contrato, ordem de serviço e emissão de Nota Fiscal.

Atenciosamente,

**Generrito Nascimento Possidonio Júnior**  
Sec. Mun. do Desporto e Lazer



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

Abaré/BA, 29 de Novembro de 2023.

Da: Secretária Municipal de Finanças  
Ilma. Sra.: **Willa Tarcianne Silva Santos**

Para: Secretário Municipal do Desporto e Lazer  
Ilma. Sra.: **Generrito Nascimento Possidonio Júnior**

Assunto: Resposta ao Processo Licitatório Nº: **0110/2023**

Senhora Secretária,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para custear as despesas relativas a Contratação da Empresa/Pessoa Física: **José Luciano Muniz Martins**, portador da Cédula de Identidade RG Nº: **1339717-SSP/SE**, CPF Nº: **914.039.015-20** e CNH Nº: **0412696648-DETRAN/SE**, com sede á Rua – **José Dias de Loiola**, Nº: **642**, CEP: **49.400-000**, **Pratas, Lagarto/SE**, neste ato representante da **Banda Violão de Ouro**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE CARÁTER PERSONALÍSSIMO COM APRESENTAÇÃO DA “BANDA VIOLÃO DE OURO”, DURANTE A TRADICIONAL SERENATA EM SUA XVI EDIÇÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2023, NA ORLA DO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA**, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor do objeto.

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

**UNIDADE GESTORA/ÓRGÃO:** 09.00/09.09 – Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.802 – Promoção das Ações Culturais e da Arte

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**FONTE:** 15000000

Atenciosamente,

**Willa Tarcianne Silva Santos**  
Sec. Municipal de Finanças



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0110/2023

#### PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2023

Abaré/BA, 29 de Novembro de 2023.

Da: Secretário Municipal do Desporto e Lazer  
Ilmo. Sr.: **Generrito Nascimento Possidonio Júnior**

Para: Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal  
Ilmo. Sr. **Fernando José Teixeira Tolentino**

Prezado Senhor,

Venho mediante esta solicitar e apresentar a proposta para Contratação da Empresa/Pessoa Física: **José Luciano Muniz Martins**, portador da Cédula de Identidade RG Nº: **1339717-SSP/SE**, CPF Nº: **914.039.015-20** e CNH Nº: **0412696648-DETRAN/SE**, com sede á Rua – **José Dias de Loiola, Nº: 642, CEP: 49.400-000, Pratas, Lagarto/SE**, neste ato representante da **Banda Violão de Ouro**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE CARÁTER PERSONALÍSSIMO COM APRESENTAÇÃO DA “BANDA VIOLÃO DE OURO”, DURANTE A TRADICIONAL SERENATA EM SUA XVI EDIÇÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2023, NA ORLA DO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA**. Com o valor de R\$ - **15.730,00 (Quinze mil, setecentos e trinta reais)**, após resposta positiva do Depto. de Contabilidade.

A justificativa desta Contratação Direta por Inexigibilidade está em conformidade com o Art. 25, Inciso III, da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações e Instrução Normativa Nº: 02/2005 do TCM, bem como Instrução TCM Nº: 001/2017

Razão da Escolha: **Banda Violão de Ouro**, é uma banda/artista de renome regional, estadual e até nacional, fato comprovado através da Empresa/Pessoa Física: **José Luciano Muniz Martins**, portador da Cédula de Identidade RG Nº: **1339717-SSP/SE**, CPF Nº: **914.039.015-20** e CNH Nº: **0412696648-DETRAN/SE**, com sede á Rua – **José Dias de Loiola, Nº: 642, CEP: 49.400-000, Pratas, Lagarto/SE**, neste ato representante da **Banda Violão de Ouro**, seu representante exclusivo através de contrato, em anexo ao processo, **APRESENTAÇÃO DA “BANDA VIOLÃO DE OURO”, DURANTE A TRADICIONAL SERENATA EM SUA XVI EDIÇÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2023, NA ORLA DO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA**. A razão da escolha se deu pelo fato do artista agradar com seu gênero ao gosto dos munícipes do nosso município, conforme ANEXO I.

Atenciosamente,

  
**Generrito Nascimento Possidonio Júnior**  
Sec. Mun. do Desporto e Lazer



# Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

## ANEXO I

### **OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE CARÁTER PERSONALÍSSIMO COM APRESENTAÇÃO DA “BANDA VIOLÃO DE OURO”, DURANTE A TRADICIONAL SERENATA EM SUA XVI EDIÇÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2023, NA ORLA DO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA.**

### **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Pretende-se a contratação do(a) Artista/Banda: **Banda Violão de Ouro**, no dia **16 de Dezembro de 2023**.

Estas comemorações em prol da **APRESENTAÇÃO DA “BANDA VIOLÃO DE OURO”, DURANTE A TRADICIONAL SERENATA EM SUA XVI EDIÇÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2023, NA ORLA DO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA**, são festas populares tradicionais, realizadas todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região.

Como se sabe, esta festa, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços.

O impacto da festividade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, conforme disposto nas Instruções NºS: **002/2005 e 001/2017** do TCM/BA, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

### **JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS A SUA CARACTERIZAÇÃO:**

A Lei Nº: 8.666/93 estabelece, em seu Art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus Incisos I a III.



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição *para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo. Vejamos:

### **RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:**

#### **A) Artistas Consagrados:**

A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, o(a) banda/artista **“Banda Violão de Ouro”** é bastante conhecido(a) em nosso município e região, e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

O(a) artista é conhecido(a) por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

A ótima qualidade dos serviços prestado pelo artista, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em festejos de outros municípios da região.

Comprovando estamos diante de artista consagrado, anexamos cópia do release sobre o artista.

#### **B) Diretamente ou empresário exclusivo:**

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descariam da arte.



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

Assim, o próprio artista indica a Empresa/Pessoa Física: **José Luciano Muniz Martins**, portador da Cédula de Identidade RG Nº: **1339717-SSP/SE**, CPF Nº: **914.039.015-20** e CNH Nº: **0412696648-DETRAN/SE**, com sede á Rua – **José Dias de Loiola**, Nº: **642**, CEP: **49.400-000**, **Pratas, Lagarto/SE**, neste ato representante da **Banda Violão de Ouro**, como empresário exclusivo para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor total de **R\$ - 15.730,00 (Quinze mil, setecentos e trinta reais)**, tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE CARÁTER PERSONALÍSSIMO COM APRESENTAÇÃO DA “BANDA VIOLÃO DE OURO”, DURANTE A TRADICIONAL SERENATA EM SUA XVI EDIÇÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2023, NA ORLA DO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA**, incluindo despesas com transporte, alimentação e hospedagem, é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outras bandas/artistas da mesma qualidade.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nas Festas do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festas.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar uma dupla reconhecida pelo mercado.

O pagamento deverá ser realizado de acordo contrato.

### CONCLUSÃO:

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Abaré/BA, 29 de Novembro de 2023

Atenciosamente,

**Generrito Nascimento Possidonio Júnior**  
Sec. Mun. do Desporto e Lazer



# Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

## **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **(ART. 25, III DA LEI 8.666/1993).**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABARÉ, instituída nos termos da Portaria Nº: 01/2023, de 09 de Janeiro de 2023, vem justificar o caráter de inexigibilidade de licitação que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE CARÁTER PERSONALÍSSIMO COM APRESENTAÇÃO DA “BANDA VIOLÃO DE OURO”, DURANTE A TRADICIONAL SERENATA EM SUA XVI EDIÇÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2023, NA ORLA DO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA**, em conformidade com o Art. 25, Inciso III, da Lei Nº: 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, a impossibilidade de se aferir, mediante processo licitatório, o trabalho artístico, pois trata-se de prestação de serviços de intelectual e regional, mostrando-se patente a inviabilidade de competição, que ocorre diante da impossibilidade jurídica ou técnica de competição, e na realidade é uma das hipóteses de excepcionalidade à regra que se refere o Art. 3º, da Lei Nº: 8.666/93, da qual se obriga a Administração Pública de sempre licitar;

CONSIDERANDO, preliminarmente, a importância da contratação dos aludidos a apresentação, em face da **APRESENTAÇÃO DA “BANDA VIOLÃO DE OURO”, DURANTE A TRADICIONAL SERENATA EM SUA XVI EDIÇÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2023, NA ORLA DO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA**, a administração visa alegrar seus munícipes;

CONSIDERANDO, que a apresentação artística buscar fomentar a cultura local e regional e a relação de confiança entre contratante e contratado legitimam a inexigibilidade de licitação, conforme previsão do Art. 25, III, da Lei Nº: 8.666/93.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, em se tratando de artista deste porte;

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação do Município de Abaré, pelo acatamento da renomada qualidade musical e artística, no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, sendo inexigível o prévio processo licitatório, *ex vi* do Art. 25, Inciso III, todos do Diploma Legal alhures referenciado.



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

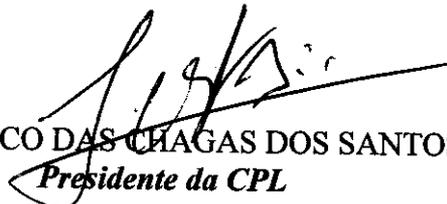
Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 16 da Lei Federal Nº: 8.666/93, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Abaré/BA, 29 de Novembro de 2023.

  
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS  
*Presidente da CPL*

  
ROBERTO ANTUNYS DOS SANTOS RODRIGUES  
*Membro da CPL*

  
JAQUELANE BARBOSA DOS SANTOS  
*Membro*



# **Prefeitura Municipal de Abaré/BA**

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

## **PROCESSO LICITAÓRIO Nº: 0110/2023**

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 010/2023.**

### **ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Aos **29 (vinte e nove)** dias do mês de **novembro** de **2023**, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se na Sala do Setor de Licitações e Contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA**, para avaliar e decidir sobre a solicitação do **Secretário Municipal do Desporto e Lazer e do Gabinete do Prefeito do Município** e autorização do Sr. Prefeito.

#### **DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE CARÁTER PERSONALÍSSIMO COM APRESENTAÇÃO DA "BANDA VIOLÃO DE OURO", DURANTE A TRADICIONAL SERENATA EM SUA XVI EDIÇÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2023, NA ORLA DO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA.** Empresa/Pessoa Física: **José Luciano Muniz Martins**, portador da Cédula de Identidade RG Nº: **1339717-SSP/SE**, CPF Nº: **914.039.015-20** e CNH Nº: **0412696648-DETRAN/SE**, com sede á Rua – **José Dias de Loiola, Nº: 642, CEP: 49.400-000, Pratas, Lagarto/SE**, neste ato representante da **Banda Violão de Ouro**, endereço profissional endereço indicado acima, apresentou Carta de Exclusividade similar ao objeto licitado e Certidões estão no prazo de validade assim como sua Proposta esta compatível com o praticado no mercado.

#### **DA NEGOCIAÇÃO**

A proposta esta compatível com o praticado, não havendo renegociação de preço. O Valor Global estimado a ser contratado será R\$ - R\$ - **15.730,00 (Quinze mil, setecentos e trinta reais).**

#### **DA FIXAÇÃO**

O Município de Abaré/BA, fixa até **29 de Novembro de 2023**, a partir da assinatura do contrato, com o Valor Global de R\$ - R\$ - **15.730,00 (Quinze mil, setecentos e trinta reais)**, sendo que a Empresa/Pessoa Física: **José Luciano Muniz Martins**, portador da Cédula de Identidade RG Nº: **1339717-SSP/SE**, CPF Nº: **914.039.015-20** e CNH Nº: **0412696648-DETRAN/SE**, com sede á Rua – **José Dias de Loiola, Nº: 642, CEP: 49.400-000, Pratas, Lagarto/SE**, neste ato representante da **Banda Violão de Ouro**, deverá concluir com toda a prestação de conta referente ao exercício de 2023, até o seu parecer final.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Resolve a Comissão com fundamento no Artigo 25, Inciso III da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores.



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

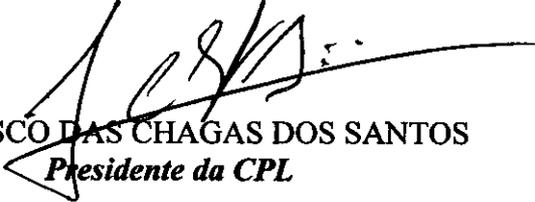
Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

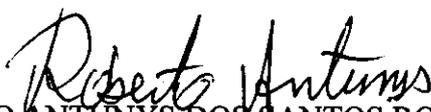
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nas justificativas, atestados e fundamentação anexo, Processo de Inexigibilidade, segue para a Adjudicação e Homologação pelo Prefeito. Nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando a presente Ata para os devidos fins de direito.

  
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS  
*Presidente da CPL*

  
ROBERTO ANTUNYS DOS SANTOS RODRIGUES  
*Membro*

  
JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS  
*Membro*



## **Prefeitura Municipal de Abaré/BA**

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

### **DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

Pelo presente Ato Administrativo – Processo Licitatório Nº: **0110/2023**, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo. Após determino a remessa do processo de Inexigibilidade Nº: **010/2023**, à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade/viabilidade da presente contratação, nos termos da Lei Nº: 8.666/93, quando, então, os autos deverão ser devolvidos para decisões da minha competência.

Abaré/BA, 29 de Novembro de 2023.

**Fernando José Teixeira Tolentino**  
Prefeito Municipal

# Violão de Ouro

## PROCURAÇÃO VIOLÃO DE OURO LUCIANO



**CARTÓRIO LAFAIETE**

1º OFÍCIO DE NOTAS

LAGARTO - SE



DANIELA SANTOS LIMA DO NASCIMENTO  
SUBSTITUTA

LIVRO:416

LAFAIETE LUIZ DO NASCIMENTO



JULIANA OLIVEIRA DE MENEZES  
ESCRIVÃO(A) AUTUADA

FOLHA:09

**PROCURAÇÃO PÚBLICA. OUTORGANTE(S): JOSÉ ROBERTO DE SOUZA MARTINS. OUTORGADO(A-S): JOSE LUCIANO MUNIZ MARTINS.**

S A I B A M quanto este público instrumento de procuração virem que, aos 07 de outubro de 2021 (07/10/2021), nesta cidade de Lagarto/SE, neste Cartório do 1º Ofício de Notas, perante mim, Escrevente, compareceu(ram) como outorgante(s): **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA MARTINS**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, músico, portador da CNH 02694301035, na qual consta o RG nº 252132 SSP/SE, inscrito no CPF/MF nº 085.794.075-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Fonseca, nº 17, Laudelino Freire, Lagarto/SE; dessa forma, reconheço a capacidade e a identidade dos presentes, em face dos documentos originais apresentados, em conformidade com o § 1º, inciso II do art. 215 do Código Civil Brasileiro do que dou fé. Disse(ram) que por este público instrumento nomeia(m) e constitui(em) seu(sua-s) bastante(s) procurador(a-es): **JOSE LUCIANO MUNIZ MARTINS**, brasileiro, maior, capaz, músico, solteiro, portador da CNH nº 04126966489, na qual consta o RG 1339717 SSP/SE, inscrito no CPF/MF nº 914.039.015-20, residente e domiciliado na Trav. Santo Antonio, nº 35, Centro, Lagarto/SE, a quem confere(m) amplos poderes, para representar, a ele(a-s) outorgante(s), junto a quaisquer Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Antarquias, Empresas de Economia Mista, Empresas Privadas, Prefeituras Municipais, Fundações, Sindicatos, Conselhos Profissionais e Cartórios Extrajudiciais, com o fim de resolver quaisquer pendências em nome do(a-s) outorgante(s) referente a Roberto e Banda Violão de Ouro; podendo para tanto o(a) dito(a) procurador(a) apresentar, assinar, requerer, retificar, ratificar, averbar, aditar, juntar e retirar documentos em geral, assinar termos e compromissos, efetuar pagamento de taxas e tributos em geral, prestar esclarecimentos e informações, aceitar, impugnar, cumprir exigências, averbar, dar baixa em hipoteca, requerer certidões, deliberar, discordar, transigir, discutir, inclusive poderes com a cláusula "Ad Judicia Et Extra" para representá-lo em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo ajuzar e acompanhar qualquer processo, constituir advogado, acompanhar e manifestar em processos, usando os recursos legais, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber citação e intimação, interpor recursos, reconhecer a procedência do pedido, contestar e recorrer, requerer e receber qualquer documentação necessária, assinar requerimentos, fazer declaração, assinar documentos, papéis, recibos e guias, apresentar, juntar e desembaraçar documentos, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de poderes, levantar e/ou receber Alvará Judicial e RPV, pedir justiça gratuita, assinar declaração de hipossuficiência econômica; substabelecer esta em outrem com ou sem reserva de poderes, assinar o que for preciso e de direito; enfim, tudo mais praticar que seja bom e fiel ao desempenho do presente mandato. Os elementos relativos à identificação do(a) procurador(a), do objeto (identificação e descrição do bem móvel ou imóvel etc) e poderes do presente mandato foram fornecidos e conferidos pelo(s) outorgante(s), que por eles se responsabiliza(m). As partes foram cientificadas de que este mandato não pode ser alterado, exceto mediante a lavratura de outro instrumento. Lida e achada conforme, aceita(m) o(s) outorgante(s). Foi(ram) apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s): Cédula(s) de Identificação do(a-s) outorgante(s), cuja(s) cópia(s) fica(m) arquivada(s) nesta Serventia. O Tabelião responsável

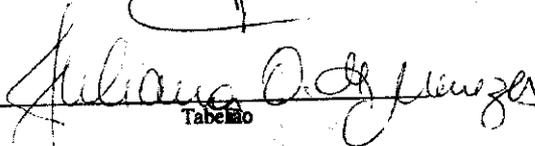
Av. Pres. Vargas, 88 - Centro - Lagarto - SE - CEP 49.400-000

Fone: (79) 3631.6301 (79) 99925.8844

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, SUA QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA ANULAVA ESTE DOCUMENTO

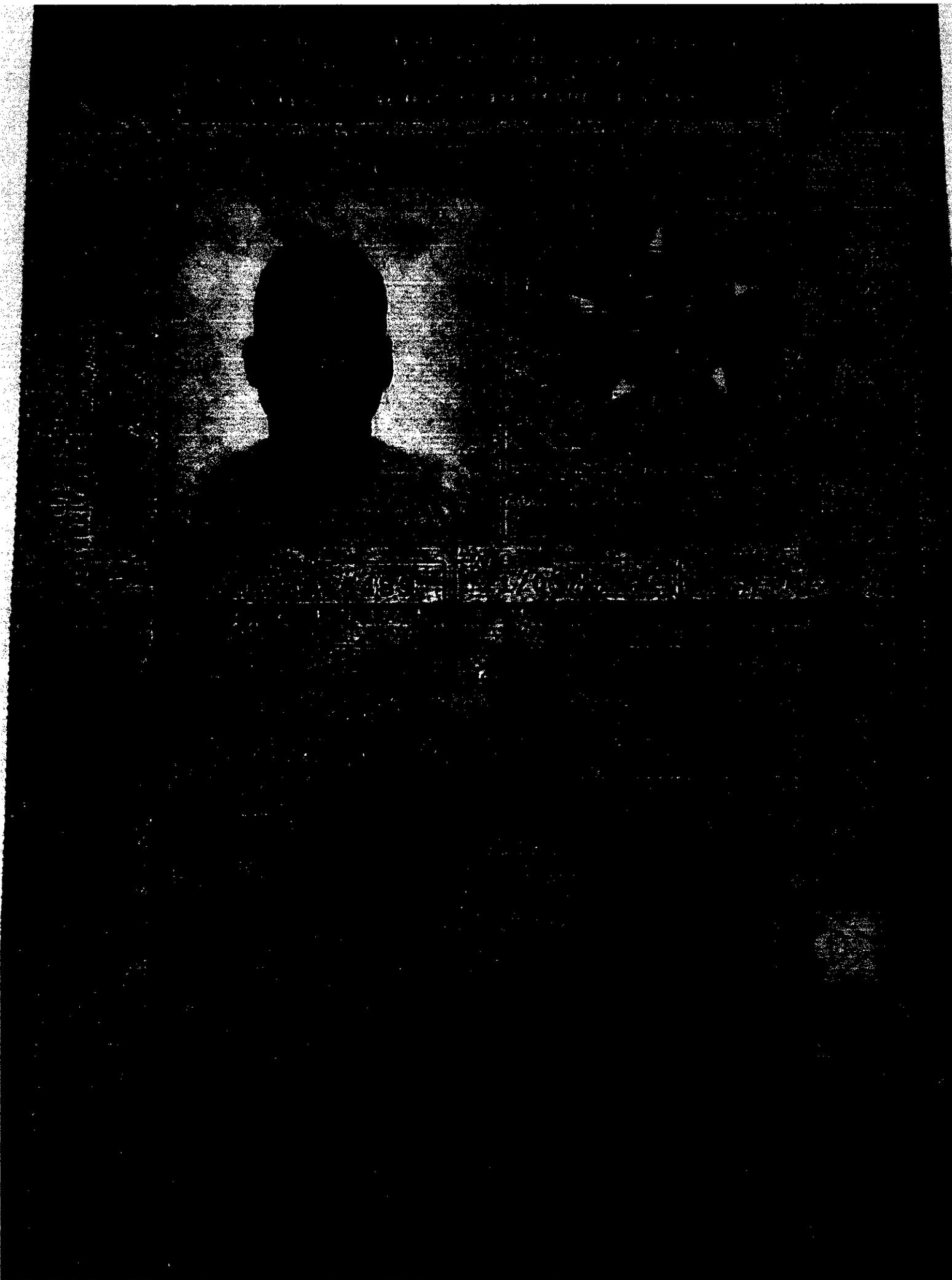
se o direito de não corrigir erros materiais neste ato advindos de declaração do(a-s) outorgante(s). Assim o disse, do que dou fé; a pedido das partes, lavrei a presente que vai devidamente assinada pelo(a-s) outorgante(s). Testemunhas dispensadas conforme faculta a lei. Eu, Juliana Oliveira de Menezes, Escrevente, lavrei, li em voz alta e encerro este ato notarial, colhendo as assinaturas. Eu, Lafaiete Luiz do Nascimento, Tabelião, li, subscrevo-o e dou pública fé. Traslada em seguida, com fundamento nos arts. 3º da Lei 8.935/1994, 217 do Código Civil de 2002, e 425, II, da Lei 13.105/2015. Emolumentos.: R\$ 61,69; Ferri: R\$ 12,34. Total: R\$ 74,03. Guia de recolhimento: 153210014696. Válido somente com selo de fiscalização.

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE.

  
Tabelião









COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

SEDE: Rua Campo do Brito, 111, 13 de Junho, Aracaju-SE, 49620-300

117 550.976

0006266325

Nome do Cliente: **JOSE LUCIANO MUNIZ MARTINS**

Endereço: **RUA JOSÉ DIAS DE LOYOLA 642 PRATAS - LAGARTO -- LAGARTO - 49400.000**

Data de Entrega: **16/11/2023** | Medidor: **A16G658056**

Leit. Anterior: 854 | Leit. Atual: 901

Consumo Faturado (m<sup>3</sup>): 10 | Média Consumo (m<sup>3</sup>): 0.00

Data de Leit. Anterior: 17/09/2023 | Dias de consumo: 30

Previdido para Próx. Leit.: 16/12/2023 | Mensalidade: 0.00

Informações complementares: Código do respectivo: 2.435.640

Resumo de consumo:

JUN/23	0010	AUG/23	0300	ABR/23	0200	AGO/23	0010
SET/23	0010	NOV/23	0010	MAR/23	0010	MAI/23	0010
FEV/23	0010	ABR/23	0010	FEV/23	0010	NOV/23	0010

Serviços	Valor
VALOR DE AGUA	43.81
VALOR DO JUROS	1.18
VALOR DA MULTA	2.54
VALOR DA CORREÇÃO MONETARIA	0.13

Mês Referência: <b>11/2023</b>	VENCIMENTO: <b>30/11/2023</b>	TOTAL A PAGAR R\$: <b>47,76</b>
--------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

IDENTIFICADOR PARA DEBITO AUTOMATICO : 0006266325

CANAIS DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 – SAC: 4020-0195  
AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 – Art.5º inciso I)

Parâmetro	Outubro	Nov	Dez	Jan	Fev	Existencia Total	Existencia
N. Mínimo de Amostras Enxutas							
N. de Amostras Analisadas							
N. Mínimo de Amostras em Conformidade com Portaria 2.914/2011							



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

117 550.976

0006266325 | 30/11/2023

11/2023 | TOTAL A PAGAR R\$: 47,76

8269000000-9 47760041011-2 75509760000-0 62663250012-2



Handwritten signature

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 929452488

Dados Gerais

---

Nome: JOSÉ LUCIANO MUNIZ MARTINS  
CPF/CNPJ/Número INPI: 91403901520  
Endereço: RUA JOSÉ DIAS DE LOIOLA BAIRRO PRATAS 642  
Cidade: Lagarto  
Estado: SE  
CEP: 49400.000  
País: Brasil  
Natureza Jurídica: Pessoa Física  
e-mail: violaodeourooficial@gmail.com

Dados do(a) requerente(s)

---

Nome: JOSÉ LUCIANO MUNIZ MARTINS  
CPF/CNPJ/Número INPI: 91403901520  
Endereço: RUA JOSÉ DIAS DE LOIOLA BAIRRO PRATAS 642  
Cidade: Lagarto  
Estado: SE  
CEP: 49400.000  
País: Brasil  
Natureza Jurídica: Pessoa Física  
e-mail: violaodeourooficial@gmail.com

Dados da Marca

---

Apresentação: Mista  
Natureza: Produto e/ou serviço  
Elemento Nominativo: VIOLÃO DE OURO  
Marca possui elementos em  
idioma estrangeiro? Não



Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Banda de música [serviços de entretenimento]

Declaração de Atividade

Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
22	1	1	Instrumentos de percussão
22	1	10	Instrumentos de teclado
22	1	15	Instrumentos de corda
22	1	25	Outros instrumentos musicais
22	1	6	Instrumentos de metal (exceto A 22.1.7)

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	PROCURAÇÃO VIOLAO DE OURO PARA LUCIANO OFICIAL.pdf
Comprovante de pagamento	COMPROVANTE DE PAGAMENTO INPI VIOLAO DE OURO.pdf

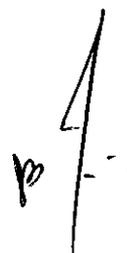
Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

**Obrigado por acessar o e-Marcas.**

A partir de agora, o número 929452488 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

---

**e-MARCAS** Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 13/02/2023 às 23:18

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized vertical line with a horizontal stroke at the top and a small mark at the bottom.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE LUCIANO MUNIZ MARTINS**  
**CPF: 914.039.015-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:35:14 do dia 24/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2024.

Código de controle da certidão: **8273.E5B3.08AA.8179**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 566054 / 2023**

**Identificação do Contribuinte: 914.039.015-20**

**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Física **914.039.015-20** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **914.039.015-20** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **24/11/2023**, válida até **24/12/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

**Autenticação: 202311241U1IP5**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO-SMFO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Nº 13 Telefone: (79)99950-5095 CNPJ: 13.124.052/0001-11

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº \*\*\*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do Cadastro Geral do Município até 24/11/2023.

Nome: JOSE LUCIANO MUNIZ MARTINS	Sequencial: 42507
CPF/CNPJ: 914.039.015-20	Validade: 23/01/2024
Endereço: RUA JOSE DIAS DE LOIOLA 642 Localização: PRATAS LAGARTO 49400000	
Observaçã	

**VIA INTERNET**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.**

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO ACESSANDO O SITE DO MUNICÍPIO  
[WWW.LAGARTO.SE.GOV.BR](http://WWW.LAGARTO.SE.GOV.BR)

CLIQUE EM PORTAL DO CONTRIBUINTE

Código de Verificação: 805C03DB1FE7B1DDE176387ECC7E6FC65B0C3F6E





PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE SERGIPE

## CERTIDÃO JUDICIAL

**NATUREZA: CÍVEL**

**RESULTADO: NEGATIVA**

### IDENTIFICAÇÃO

**Nome:** José Luciano Muniz Martins

**Tipo de Pessoa:** Física

**CPF:** 914.039.015-20

**Nome da Mãe:** Gilvaneide Muniz Santos martins

**Data de Nascimento:** 19/07/1975

**Nome do Pai:** José Roberto De Souza Matrins

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS RÊGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

**NADA CONSTA**

### OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

### PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2023.0048854 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 23/11/2023 e válida até 23/12/2023.

Código de Autenticidade nº 2922.7581.8250.2329.





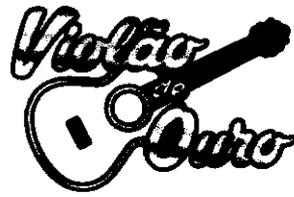
## Biografia

Violão de ouro é uma banda brasileira de seresta criada Por Roberto e Raimundinho na cidade de Lagarto no estado de Sergipe em 1984. É a pioneira no estilo de seresta conhecido no Brasil, como seresta brega e está ativa há 39 anos, com atividades ininterruptas

Quem é Roberto Violão de Ouro? Como tudo começou e o que ele fazia antes de cantar... O alagoano José Roberto de Souza, o então "Roberto Violão de Ouro", ainda pequeno foi morar na antiga Vila Nova, hoje chamada de Neópolis, no Estado de Sergipe. Onde viveu toda a sua adolescência. Começou a trabalhar ainda jovem, como carregador de tijolos, mas sempre alimentando o sonho na música, participando dos shows de calouros realizados nos programas de rádio na cidade vizinha, Penedo-AL. Chegou a conquistar por diversas vezes o 1º lugar. Aos 17 anos, constituiu sua família e decidiu acompanhar o ramo de seus primos, tornando-se camelô nas feiras livres para poder sustentar a família, deixando a carreira artística para depois. Era comum naquela época, as rodas de amigos nos bares da cidade, onde todos se reuniam acompanhados de um violão para brindar a vida. Desde esse tempo, Roberto já se destacava entre seus amigos, logo não foi muito difícil retomar a decisão de seguir a carreira artística. Seu sonho era muito forte e ele seguiu em busca de suas conquistas. Mudou-se para Lagarto e após algumas dificuldades, ele conhece Raimundinho que o convida para ser vocalista de seu grupo. O grupo, com a chegada de Roberto, acabava de ser formado. A estréia do grupo foi nesta mesma cidade, passados alguns meses, Raimundinho decidiu afastá-lo do grupo por razão desconhecida. Mas o destino estava ao seu lado e o resultado do equívoco foi imediato, os shows foram desaparecendo. Descontente com a sua decisão, o grupo decide voltar atrás refazendo o convite a Roberto, que viu ali, a sua maior chance de realizar o seu grande sonho, impondo suas idéias. A principal seria de criar uma sociedade entre eles, sociedade aceita por Raimundinho. Este, que por possuir um bar no qual o nome era Violão de Ouro, ambiente frequentado por Roberto, o grupo passou a se chamar: Grupo Musical

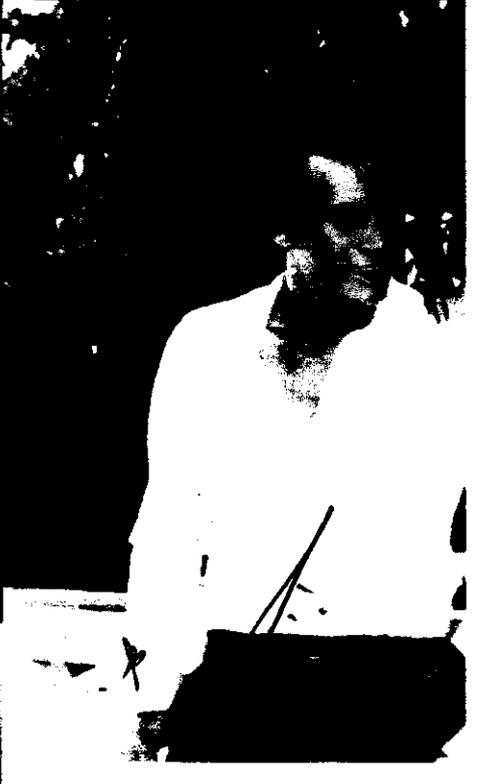
Violão De Ouro. Influências

Grande amigo como Saudoso Waldick Soriano



# Clivagem repintagem





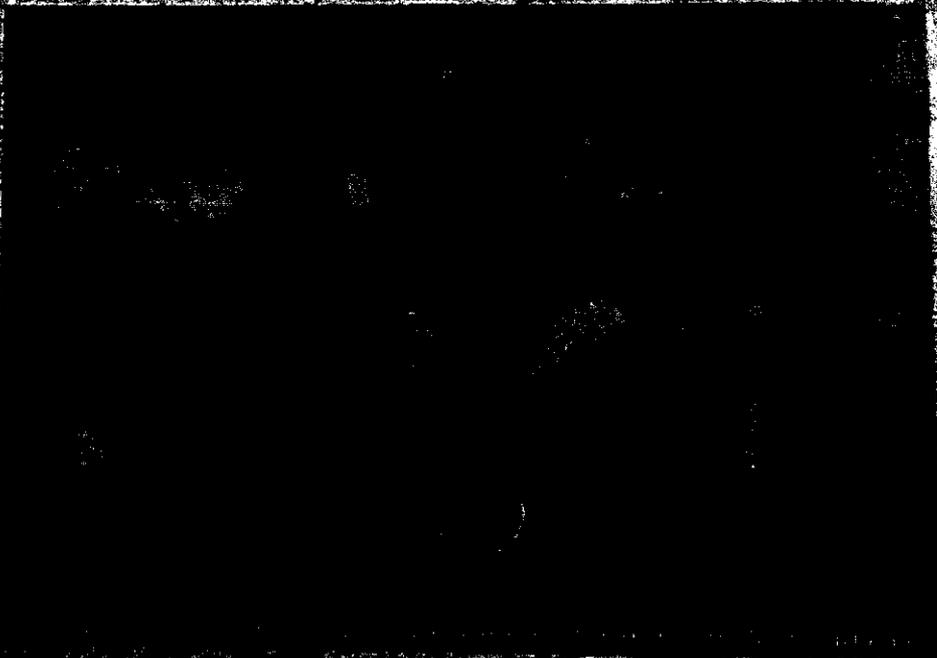
...do Fast

# 'Bola de Ouro' faz especial para papais

Prima Kelly

...de romantismo  
...o País, a banda  
...Bola de Ouro  
...série de apre  
...que iniciaram na  
...de domingo, pa  
...os papais da

...a agenda do  
...ch  
...com tu  
...colabor



...meus pais. "Preciso  
...a ligação. Na verdade  
...dos filhos."

...vocábulo que também  
...muito ansiosa para  
...em Manaus e espera  
...que a grande expectativa  
...muito aqui na cidade  
...sempre volta para  
...sua família."

...Mais informações sobre  
...de Manaus, entre outros  
...na cidade de  
...de Manaus, entre outros

10

# VIOLÃO DE OURO

## UM SHOW DE ROMANTISMO

Ingressos  
e mesas  
limitados.

Violão de Ouro  
A NOITE TODA!

Vendas no Feira Show  
e no Balcão Iguatemi

Informações:

(75) 3487-5050 / 9193-4700

20/10  
22h

IDEIA

Onde as ideias se encontram!

REALIZAÇÃO:

## Feira recebe o grande encontro do Violão de Ouro

Para os amantes de uma boa música romântica, o site FeiraShow está trazendo em dose dupla, pela segunda vez à Feira de Santana, os dois maiores cantores do grupo de seresta Violão de Ouro, Roberto e Raimundinho no "Grande Encontro 2". A festa acontece no dia 7 de novembro, a partir das 22hs, no Clube Ali-babá.

O promotor do evento, Léo Nunes fala da expectativa da festa. "O público pediu e nós atendemos. O ano passado, quando conseguimos unir os dois maiores cantores da orquestra Violão de Ouro num só palco, algumas pessoas não acreditavam, porque houve um momento no passado em que estes músicos tocaram em palcos diferentes e estiveram afastados. Após esta grande festa em Feira de Santana, Roberto e Raimundinho, sempre que são requisitados, se apresentam juntos e levam os fãs a festejar o "grande encontro" pela 2ª vez. Nossa expectativa é de que essa festa seja um sucesso de bilheteria, a exemplo da festa anterior", declara o produtor.



*Roberto comemora 25 anos de Violão de Ouro fazendo show ao lado de Raimundinho*

Os ingressos estão à venda na bilheteria do Clube Ali-babá e nos balcões de ingressos do Shopping. Mesa R\$ 600 e ingressos avulsos R\$10, preço promocional. "É melhor as pessoas adquirirem seus ingressos antecipados, porque todas as pessoas que deixaram para comprar no dia da festa ficaram sem mesa, e não puderam curtir a festa confortavelmente como todos merecem", avisa o produtor.

*R*

# Instala "BIG BROTHER" no comercial de Feira

instalar câmeras e sistemas de segurança em pontos estratégicos, desde o ano passado. O resultado foi surpreendente e agora passa a ser utilizado oficialmente no centro comercial, onde marginais costumam agir com mais frequência nos períodos de vésperas de festas, principalmente nas comemorações de fim de ano.

A instalação dos equipamentos de segurança foi feita em conjunto com a Secretaria de Clínica, Tecnologia e Inovação (Socitec) e a Secretaria de Segurança Pública, para fazer frente à escalada de violência.

O idealizador do projeto é o

coronel Cláudio Brandão, diretor do Departamento de Pessoal da PM Neutro. Ele explica que a principal função do projeto é prevenir e controlar o comportamento dos marginais. A previsão é de que as câmeras já estejam em operação até final do mês de novembro, quando a população passará o Natal em família.

As câmeras de segurança serão implantadas em pontos como Várzea, Senhor dos Passos, Maria Quênia, João Durval Carneiro e Sampaio, além de ruas Comendador Francisco Sá, Barão e J. Seabra.

**MIDIANE DE OUTO**  
UM SHOW DE ROMANTISMO

20/10  
22 de Novembro

# 1ª CIDADE DO PAÍS, SEGUNDO IBGE

cidade de Feira de Santana, com 665.387 habitantes. Assim, a segunda cidade agora an capita das duas regiões. Feira é o 13º menor município não-capital do país, segundo o IBGE.

Os pré-leitos serão informados por meio de ofício do Instituto

de Pesquisas, enquanto foi a primeira vez que a instituição fez uso deste recurso em uma operação censitária. Os PDAs receberam inúmeras vantagens, como a possibilidade de análise em tempo real dos dados coletados, possibilitando a correção da informação prestada no

- PARTICIPANTES
- RECEPÇÃO
- POPULAÇÃO
- SOCIAL

*B. J.*



**Imagens de violação de ouro 2013**

**Denunciar imagens**



*Handwritten signature or initials.*

**1º MAIO  
FESTA  
DO TRABALHADOR**



**TURQUINHO  
TURQUINHO**



**FESTA DO BALEIA**

e convidados:

**AUGUSTO AMANTE DA NOITE**

**NELSON PANTERA**

**DIA: 8 DE JUNHO**

**HORA: 22 AS 4:30**

**LOCAL: CLUBE DE VETERANOS**

**EM SÃO SEBASTIÃO DO PASSE**

BANDA

**Forró do Urubitinga**

APOIO



[www.festadobaleia.com.br](http://www.festadobaleia.com.br)

[www.festadobaleia.com.br](http://www.festadobaleia.com.br)

Radio FM Ouro Negro 89.5

Radio Independente 90.4

Novo Som

Radio dos Ilhéus

INFORMAÇÕES: 8131 5763 / 9902 4935  
E-MAIL: [forrodebaleia@yahoo.com.br](mailto:forrodebaleia@yahoo.com.br)



### RÁDIO VIOLÃO DE OURO



### VÍDEOS



### Assista aqui

- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]



100



A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE  
TRAZ ÀS FAMÍLIAS LAGARTENSES

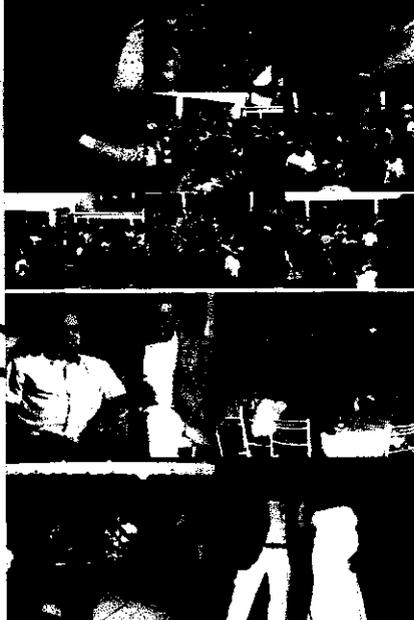
dia 01

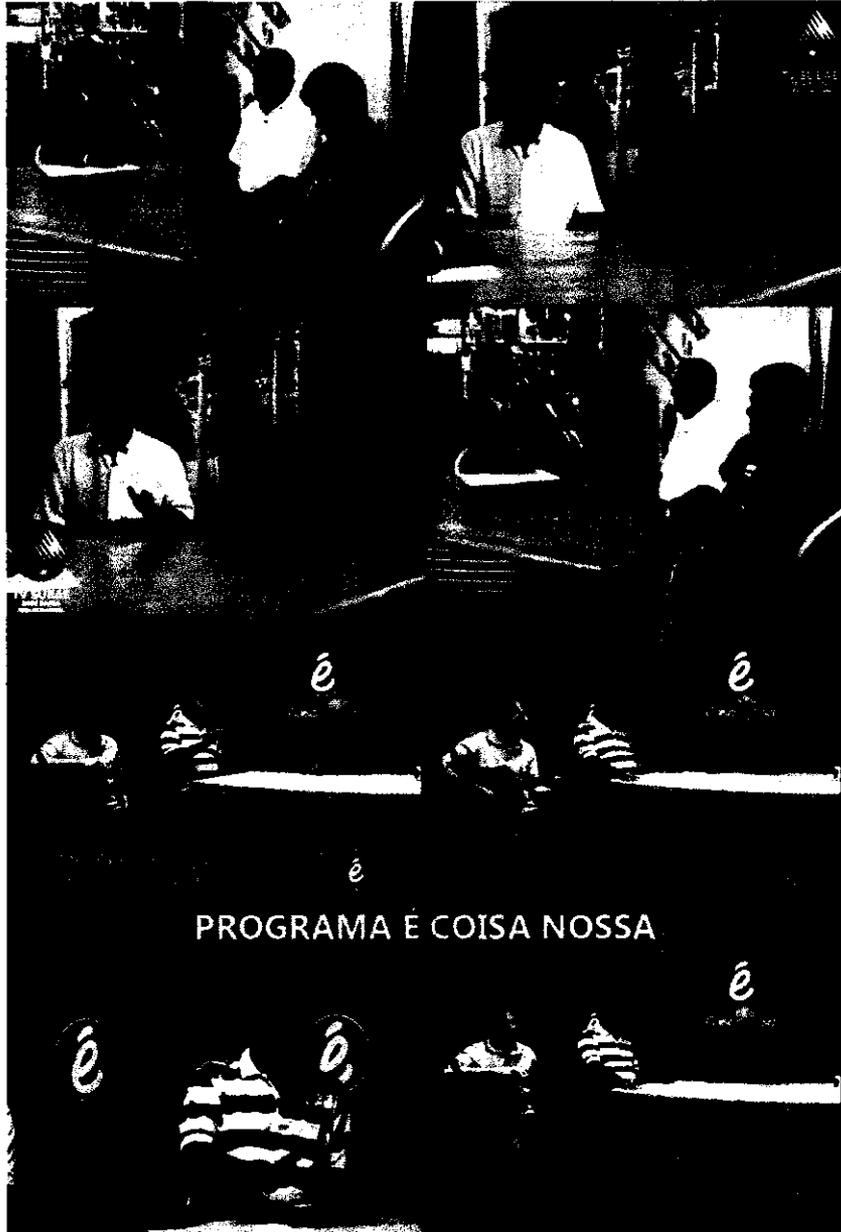
PARQUE DE EVENTOS  
ZELE RODA  
Às 21h

*Agnaldo Timóteo  
& Violão de Ouro*

Um show inesquecível para os Pais!

Mesas ao preço de R\$ 150,00 na Secretaria Paroquial / Contato: 75 3631-3030





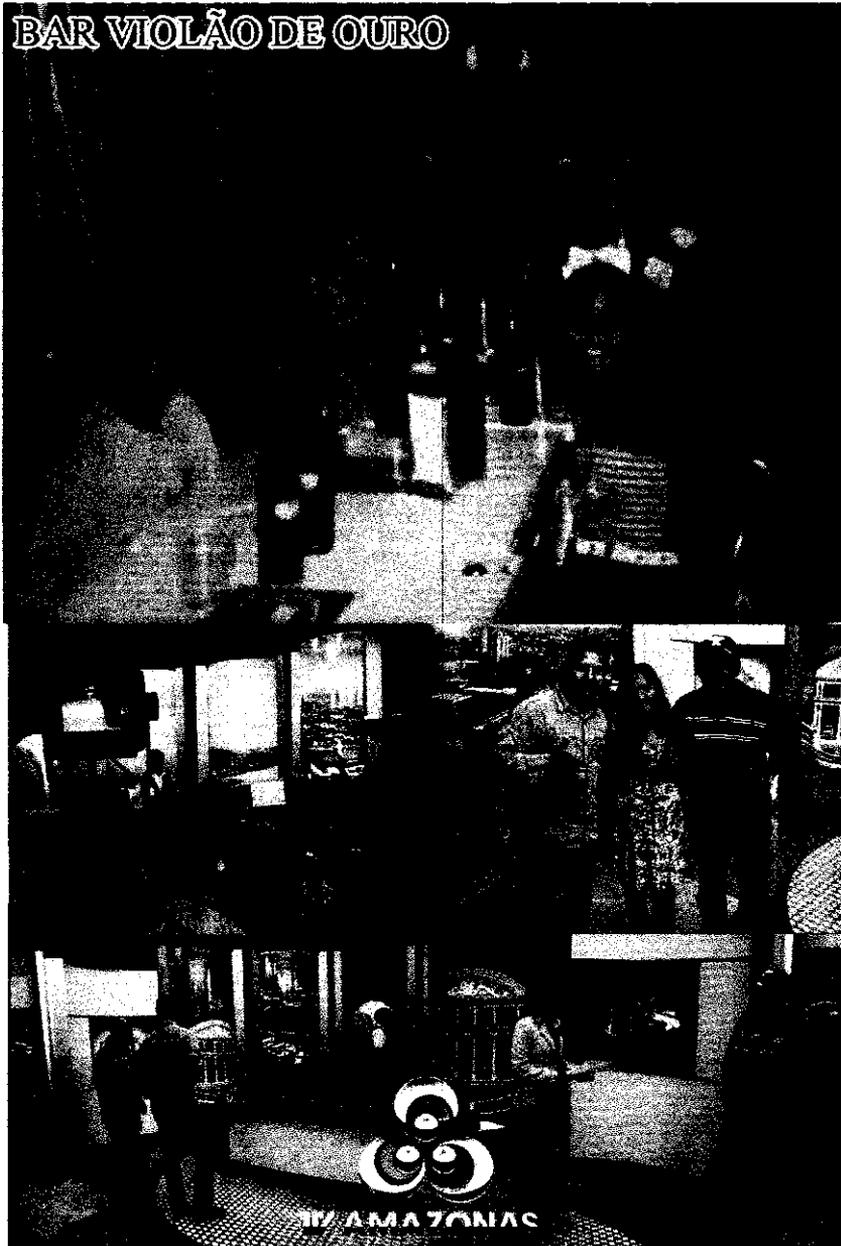
Prof.

**Pablo Olivares TV Dúo**

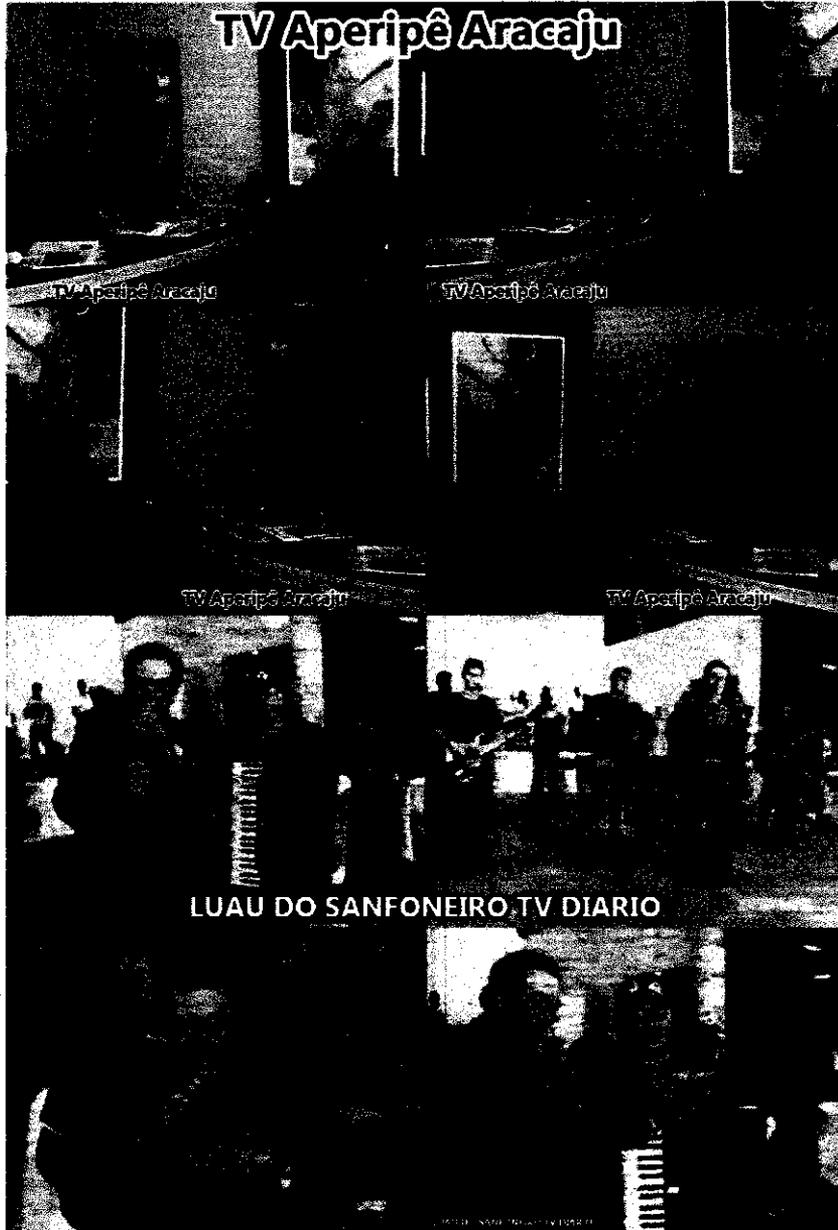


*[Handwritten signature]*

BAR VIOLÃO DE OURO



*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*



*A grande e tradicional festa em Santa Luz-BA*



**VIAJÃO DE OURO**

**SÁBADO DE ALEGRIA 11 de abril!!!**



**VIAJÃO DE OURO**  
EM NOVA TEMPORADA  
NO ESTADO DO PARÁ!!!  
DE 17 DE ABRIL A 03 DE MAIO  
CONFIRA A AGENDA NO SITE:  
[www.viajaoouro.com.br](http://www.viajaoouro.com.br)



**VIAJÃO DE OURO**



75 3487.5050



# QUINTA Ouro

Com Banda

## VIOLÃO DE OURO

A Melhor Banda de  
Samba do Brasil.

# NOITE ROMÂNTICA

31 anos de muito sucesso

## KOKOISA

A RAINHA DO  
ARROCHA NA TUA

30 DE OUTUBRO  
DE 2014  
as 21:00 horas

### Novo 3 Eventos

APRESENTA:

ABERTURA:  
SWING DA ONDA

FIAMM FESTA DIA 06/07

TA NA MÃO DIA 07/07

FICA SHOW DIA 07/07

SAMBADINO DIA 08/07

P.F.

10 13 OUTUBRO A PARTIR

AUGUSTO DINNO  
WILSON SANTOS

**CENDESC**

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO  
JOSÉ GREGÓRIO DE ARAÚJO

PROMOVE: **MÊS ROMÂNTICO  
DOS PAIS** BANDAS

**05** **Violão de Ouro**  
Beto Cardoso

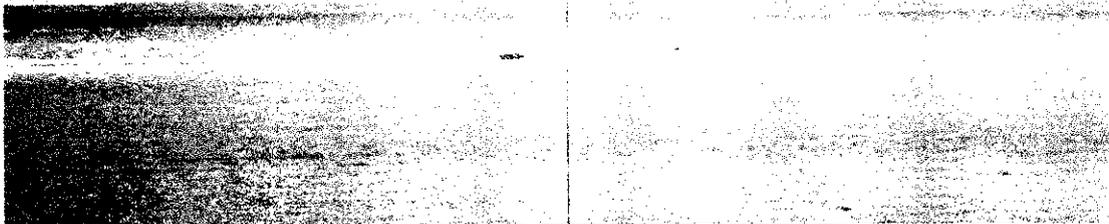
AGOSTO  
DE 2017

Pegada Love

A PARTIR DAS **21:00HS**



*[Handwritten signature]*

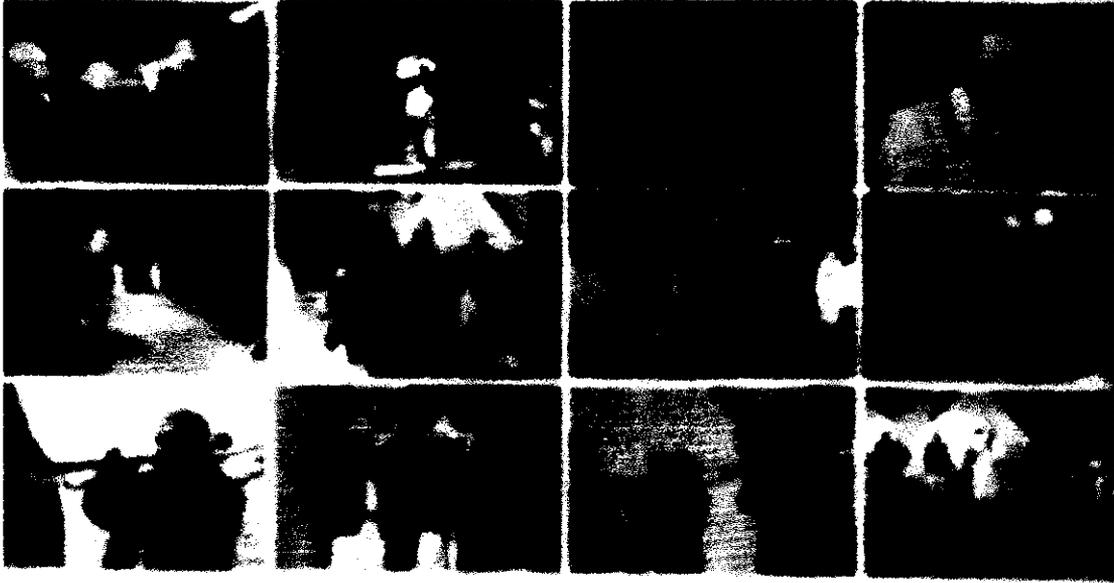


A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.

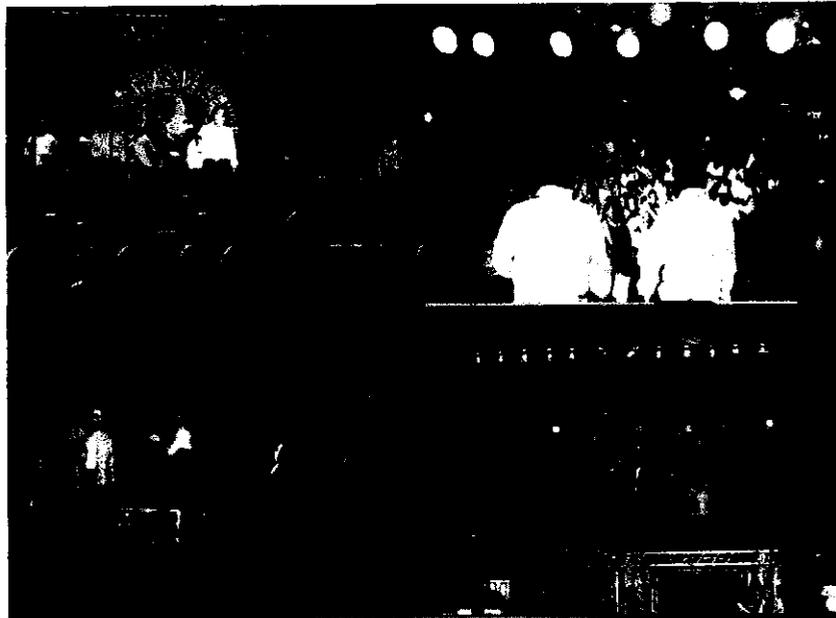


US...  
AN...  
EST...  
EM...  
ME QUER...  
M...  
C...  
DEIXO DE...  
VOCE ME VIM...  
SE NAO TER...  
PERIGO  
COMO EU QUER...  
IND...  
SE...  
SENDO...

**MAKING OF / DEPOIMENTOS FOTOS**



...  
**FAZEM PARA**  
...  
**DVD**  
...  
20  
...



**TRADICIONAL**

**DE SANTALUZ**

**10**  
**DEZEMBRO**

**BETO BOTHO**  
**ELINE MARTINS**  
**VIOLÃO DE OURO**  
**PARTE DEL LED**

APOIO: **RECIFE**

# Violão de Ouro



A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'P' or similar character, located in the bottom right corner of the page.

21:33

59%

Violão De Ouro Oficial - YouTube

Violão De Ouro Oficial



Violão De Ouro Oficial

INÍCIO

VIDEOS

PLAYLISTS

Envios



Violão De Ouro - I  
WILL SURVIVE



Violão De Ouro -  
Quando



Violão De Ouro

Shorts



Início



Shorts



Biblioteca

Handwritten signature

21:32

59%



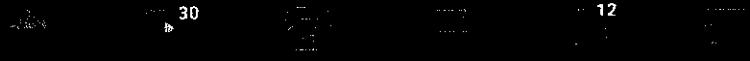
violaodeourooficial



22:19

84%

facebook



Em que estás a pensar?

Vídeo do Reels

Sala

Grupo

Dir

Publicações

Vídeos do Reels

Salas



Partilha músicas que adoras



Criar história



Publicação ocultada

Anular



Suspender Junior durante 30 dias



Encontrar suporte ou denunciar publicação



Stone

Feche seu pedido e comece já a aceitar cartão.



# Roberto Martins (Violão De Ouro Oficial)

Violão de ouro é uma banda brasileira de rock que surgiu em 1972 em São Paulo. O grupo é formado por Roberto Martins (violão),...

+ Adicionar à história

✎ Editar perfil

Cantor na empresa Músista/banda

Vive em Lagarto

De Neópolis

bit.ly/3dJraVM

*Violão*  
*Guita*

38 Anos de estrada

LISTA O MELHOR GOLF DO BRASIL



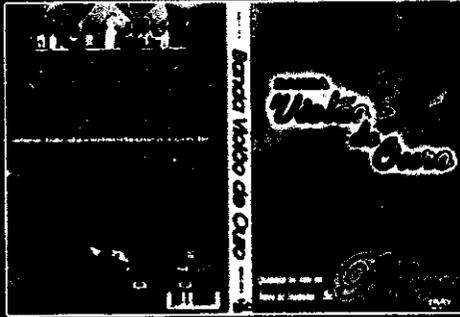
PARA SAIBER MAIS SOBRE O VIOLÃO DE OURO, VISITE O SITE WWW.VIOLAODEOURO.COM.BR





# União de Ouro

38 Anos de estrada com 4 DVD gravado  
QUEIA O MILHO DO BRASIL



Handwritten signature or mark.

**Violão de Ouro**

- 01: O Fianco dos Meus Olhos
- 02: Dez Anos
- 03: Preciso Me Encontrar
- 04: Nosso Juramento
- 05: Resencontro
- 06: Farpão de Galpão
- 07: Angústia
- 08: Verônica
- 09: Patão de Um Homem
- 10: Al Mouraria
- 11: Paloma
- 12: Quem Eu Quero Não Me Quer
- 13: Luzes da Fábula

CD 00000001 718 0 9118 7718 170 9 99863567  
 (79) 0162 4472 / (79) 9986 3567  
[www.bandaviolaoouro.com.br](http://www.bandaviolaoouro.com.br)  
[bandaviolaoouro@netmail.com](mailto:bandaviolaoouro@netmail.com)

**Violão de Ouro**

**Violão de Ouro**

**AD VIVO VOL. 3**

**Violão de Ouro**

Vol. 2

FICHA TÉCNICA - VIOLÃO DE OURO VOL. 2  
 PRODUTOR FONOGRAFICO: GEMA GRAVADORA E EDITORA LTDA  
 DIRETOR ARTÍSTICO: GÊ PROENÇA  
 GRAVADO: NO CENTRAL STÚDIO  
 PRODUTOR DE ÁLBU: VICÓ  
 TÉCNICO DE GRAVAÇÃO: ROGERIO MÚSICOS

VIOLÃO: RAIMUNDINHO  
 CONTRA BASSO: OZIEL E CÍCERO  
 TECLADO: MARCOS ELIÉ  
 SAX: MARQUINHOS  
 PISTONS: CHICO  
 BACK VOCAL: FIANO E LUCIANO  
 VOCAL: ROBERTO VIOLÃO DE OURO  
 FOTOS: TAVARES  
 MASTRIZAÇÃO: TURBO MASTERING

CONTATO PARA SHOWS:  
 (79) 631-1170 / (79) 9986-3567

**AD VIVO VOL. 3**

R.P.

**BANDA**  
**Violença de Ouro**

Gravado Ao Vivo em  
Feira de Santana - Ba

**AO VIVO EM  
TERRA NOVA-BA**

**BANDA**  
 01 - Abertura  
 02 - Primeira amor  
 03 - No fechar dos olhos  
 04 - Orgulho  
 05 - Montado Dividido  
 06 - Eu te amo, eu te quero  
 07 - Meu amor de amor  
 08 - Como você mudou pra mim  
 09 - Repetindo sua vida  
 10 - Perdeu você e abraçou o sofá  
 11 - Maré do rio Vermelho  
 12 - Escrito no céu  
 13 - Missão  
 14 - São Barão  
 15 - Corrida  
 16 - Preto, preto  
 17 - Quando  
 18 - Escrevo uma carta  
 19 - Metade do mercado  
 20 - Don't be afraid  
 21 - Coração de mel  
 22 - Cabalço branco  
 23 - Favela  
 24 - Barroão  
 25 - Degraus do Fim  
 26 - Encerramento

**BANDA**

[www.dolby.com.br](http://www.dolby.com.br)  
 baixar o aplicativo para o celular

**DOLBY DIGITAL**

*PK-*

**MANA DE VIOLÃO DE OURO**

01 - Abertura  
 02 - Desolado  
 03 - De que vale ter tudo na sala  
 04 - A verdade sempre aparece  
 05 - O amor aí antes  
 06 - Faz de conta  
 07 - Te amo tanto tanto  
 08 - Letras da vida  
 09 - O destino desfolhou  
 10 - O amor que perdi  
 11 - Mandato de selo negro  
 12 - Sangue latino  
 13 - O amor é o poder  
 14 - Roleros nunca mais  
 15 - Lembranças  
 16 - Pensar de um homem  
 17 - Minha última serenata  
 18 - Carta de amor  
 19 - Fogo de D  
 20 - Faz não sou o cachorro morto  
 21 - O jogo já acabou  
 22 - Querida  
 23 - Estou com o amor do boi  
 24 - Meu primeiro amor

CONTATOS E SHOWS  
 (71) 30925-1443 - (71) 31145-7719 - (71) 30960-8930 - (71) 31162-4472  
[www.bandaviolaodeouro.com.br](http://www.bandaviolaodeouro.com.br)

**DIY**

*A Banda Mais Romântica do Brasil*

**Viola de Ouro**



**AO VIVO EM MANAUS - AM**

COM DANCE  
**DISC**  
 DIGITAL STUDIO

**AO VIVO LAGARTO SE PARQUE ZEZE ROCHA ANJO DO DVD VOL 4**

*Banda*

PARTE AGNÊSIL TIMOTEC

01 - DIFERENÇAS  
 02 - DELÍRIOS  
 03 - NATAL  
 04 - MAGIA NAS FUMANÇAS  
 05 - VOCE É BOA DE MAIS  
 06 - CONCERTO PARA UM VESTIDO  
 07 - NOITE CHEIA DE ESTRELAS  
 08 - TANTO É DA MATA  
 09 - ALGUEM ME CHERE  
 10 - FÉRETE TRISTEZA  
 11 - FAVO DE MEL  
 12 - EUTERIA  
 13 - ARANJADA  
 14 - PELA VEZ CAMOS  
 15 - ALUÍCIO DE JAC  
 16 - MINHA DOLA CADEI MEUS COTECOS  
 17 - EU ACNO QUE ESTOU PERDENDO VOCE  
 18 - AMOR TEM QUE SER AMOR  
 19 - A VIDA VIROU PAIXÃO  
 20 - TO CARENTE  
 21 - SE FARTAR NÃO BEBE O CARÁ  
 22 - O FIM DA CHUVA  
 23 - FELICIDADE

ALVARO MOURA  
 ANTONIO VIEIRA  
 ANDRÉ M. E. MASTROTTI

PARTE AGNÊSIL  
 AGNÊSIL TIMOTEC  
 ANJO DO DVD VOL 4

MDC  
**ETM**  
 11 3637-6207

TEA  
 ESTUDIO ALVES

(71) 30925-1443  
 (71) 31145-7719  
 (71) 30960-8930  
 (71) 31162-4472



*Handwritten signature or mark*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**  
 Divisão de Tributos  
 13.088.768-000133

**NOTA FISCAL AVULSA**  
 Prestação de Serviços  
 1ª Via

Nº: 468/2021  
 Data de Emissão: 29/12/2021

Documento Assinado Digitalmente por: SILVANIA SILVA MATOS - 08/03/2022 16:08:51  
 Documento assinado digitalmente por: SILVANIA SILVA MATOS - 08/03/2022 16:08:51  
 Acesse em: https://e-tribuna.gov.br/ppv/validarDoc.seam?CodigoDoDocumento=881df81424e41dd9f84725f842655

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
Contribuinte:	JOSÉ LUCIANO MUNIZ MARTINS		Número: 35
Endereço:	TRV SANTO ANTÔNIO	Cep: 48400-000	
Bairro:	CENTRO	Complemento:	Município: LAGARTO
Natureza:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.		UF: SE
CNPJ:	Insc. Est:	Insc. Mun.:	
CPF: 914.039.015-20	R.G.: 133.971.7 -	PIS:	

DESTINATÁRIO			
Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO		
Endereço:	PÇA MONSIEUR BERENGUER ( ANTIGA)	Cep: 48800-000	Nº 9/N
Município:	MONTE SANTO	Bairro: CENTRO	UF: BA
CNPJ:	13.088.768/0001-33	Insc. Est:	Insc. Mun.:
CPF:	R.G.:		

Item	Qtd	Un	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SRV	SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA "VIOLÃO DE OURO", DURANTE A FESTA DE RÉVEILLON, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO-BA. CONTRATO Nº 266/2021	15.000,00	15.000,00

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:**

O(s) Serviço(s) foi(ram) prestado(s);

O(s) Material(s) foi(ram) recebido(s);

A(s) Obra(s) foi(ram) efetuada(s).

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Nota Fiscal vinculada ao DAM: 297451 Em: _____	Valor dos Serviços R\$	15.000,00
	Imposto de Serviço 5,00 % R\$	750,00
	Imposto de Renda R\$	0,00
	Valor INSS R\$	0,00
	<b>Total de Nota</b>	<b>14.250,00</b>

Recebemos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Total da Nota 14.250,00

Assinatura do Prestador do(s) Serviço(s) \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
10



Data e Hora da Emissão	03/05/2022 14:36:27	Competência	3/5/2022	Código de Verificação	XRCLMZSLB
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	BARROCAS - BA

Razão Social/Nome	WASHINGTON ALVES DE SOUZA - ME				
Nome Fantasia	VERSATIL PRODUÇÕES				
CNPJ/CPF	07.447.257/0001-35	Inscrição Municipal	19902773	Município	SERRINHA - BA
Endereço e CEP	R XAVIER MARQUES, 191 - MATADOURO CEP: 48700-000				
Complemento	A	Telefone	(75)9121-9383	e-mail	washingtonb50@hotmail.com

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS				
CNPJ/CPF	04.216.287/0001-42	Inscrição Municipal	5475	Município	BARROCAS - BA
Endereço e CEP	AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 705 - CENTRO CEP: 48705-000				
Complemento	PREDIO	Telefone		e-mail	pambarocas@gmail.com

Contratação de empresa para apresentação artística no dia 08 de maio de 2022, nos festejos do dia das Mães, no Povoado de Santa Rosa, no Município de Barrocas, com a apresentação da Banda "Violão de Ouro, conforme CONTRATO Nº 0095/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2022  
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 00009/2022.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRADESCO;

AGENCIA:3064

CONTA CORRENTE:0052886-2

CNPJ:07.447.257/0001-35

WASHINGTON ALVES DE SOUZA

17.10 / 8230001 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	--	------------	--	------------	--

Valor do Serviço - R\$	16.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço - R\$	16.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	2-Tributação fora do município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	16.000,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido - R\$	16.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN - R\$	0,00
		2-Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://SERRINHA.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA**

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000

CNPJ: 13.915.657/0001-20 – Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-mail: [prefeitura.abare@yahoo.com.br](mailto:prefeitura.abare@yahoo.com.br)

### **PARECER JURÍDICO**

**ORGÃO SOLICITANTE: Setor de Licitações e Contratos Administrativos**  
**INTERESSADO (A): CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO- BANDA VIOLÃO DE OURO, PROCEDIMENTO: Inexigibilidade nº 010/2023**

**OBJETO: Contratação de Show Artístico de "BANDA VIOLÃO DE OURO", o qual ocorrerá durante a tradicional Serenata em sua XVI Edição, a ser realizado na Orla da Sede do Município de Abaré-BA, em 16 de Dezembro de 2023.**

**EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, CONTRATAÇÃO DIRETA. SHOW ARTÍSTICO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE.**

#### **I. DA CONSULTA**

Via encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação de Abaré-BA, para fins de análise da viabilidade da Contratação de Show Artístico da "**BANDA VIOLÃO DE OURO**" o qual ocorrerá durante a tradicional Serenata em sua XVI Edição, a ser realizado na Orla da Sede do Município de Abaré-BA, em 16 de Dezembro de 2023, competindo-lhe as seguintes atividades de natureza singular, através da modalidade inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III, do artigo 25 c/c art. 13, III, ambos da Lei Federal nº 8666/93; para análise e emissão de parecer técnico jurídico, tendo em vista a necessidade e as justificativas apresentadas pela análise de Documentação e pelo Procedimento da Licitação.

Aponto o recebimento dos autos da inexigibilidade, com as laudas sem numeração, nº **10/2023**, para fins do disposto no art. 38 da Lei 8666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-mail: [prefeitura.abare@yahoo.com.br](mailto:prefeitura.abare@yahoo.com.br)

Nos autos constam:

- I. Justificativa da contratação, assinado pelo secretário de Desporto e Lazer;
- II. Proposta de honorários pelo serviço artístico;
- III. Documentos pessoais dos responsáveis pela empresa;
- IV. Documentos da empresa a ser contratada, acompanhado com todas as declarações e certidões cabíveis;
- V. Solicitação de abertura de Processo Administrativo;
- VI. Despacho do gestor municipal afirmando a existência de recursos orçamentários;
- VII. Despacho do setor contábil acerca da dotação orçamentária;
- VIII. Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- IX. Autorização do gestor municipal para contratação;
- X. Decreto de constituição da Comissão Permanente de licitação;
- XI. Autuação Processo Administrativo;
- XII. Parecer Processo Administrativo Setor de Licitação;
- XIII. Despacho do Procedimento Administrativo ao Setor Jurídico.

É o sucinto relatório, passo a opinar.

### II. DA LEGALIDADE DO PROCESSO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

A Seção IV da Lei nº 8.666/93, que trata do Procedimento e Julgamento dos processos licitatórios, prescreve em seu artigo 38, inciso VI:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:  
[...]

**VI – pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade. (Destacamos)**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA**

Avenida Edésio Tolentino, 158 - Centro - CEP 48.680-000

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-mail: [prefeitura.abare@yahoo.com.br](mailto:prefeitura.abare@yahoo.com.br)

Ademais, dispõe o parágrafo único do mesmo dispositivo legal que "as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração." Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

### **III. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inicialmente, registre-se que os pronunciamentos desta Procuradoria Geral, nos processos de Consulta, são confeccionados sempre em tese, razão pela qual não nos cabe analisar e opinar diante do caso concreto apresentado.

No caso de o Gestor, excepcionalmente, optar pela contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídicas, bem como de patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, por exemplo, deve o mesmo, nos autos do respectivo processo administrativo, motivar a sua escolha, demonstrando, exemplificativamente, através de análises técnicas e econômicas, a necessidade e viabilidade da medida.

O princípio da licitação significa que essas contratações ficam sujeitas, como regra, ao procedimento de seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Constitui um princípio instrumental de realização dos princípios da moralidade administrativa e do tratamento isonômico dos eventuais contratantes com o Poder Público.

É hoje um princípio constitucional, nos precisos termos do art. 37, XXI, da Constituição, in verbis:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA**

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-mail: [prefeitura.abare@yahoo.com.br](mailto:prefeitura.abare@yahoo.com.br)

atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

O art. 37, XXI, como nele se lê, alberga o princípio, ressalvados os casos especificados na legislação. O texto é importante, porque, ao mesmo tempo em que firma o princípio da licitação, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Se o princípio é constitucional, a exceção a ele, para ser válida, tem que ter também previsão constitucional. Essa cláusula excepcional é que dá fundamento constitucional as hipóteses, previstas em lei (Lei 8.666, de 1993), de licitação dispensada, de licitação dispensável e as de inexigibilidade de licitação.

Regra geral, os serviços acima especificados devem ser realizados por profissionais integrantes do quadro de pessoal da Administração Pública.

Feitas tais considerações, vale assentar que, de acordo com o quanto disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações, mediante processo de licitação pública, que:

"assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993), enumerou, no art. 25, as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Diz o art. 25 da Lei 8.666/93, verbis:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA**

Avenida Edésio Tolentino, 158 - Centro - CEP 48.680-000

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-mail: [prefeitura.abare@yahoo.com.br](mailto:prefeitura.abare@yahoo.com.br)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Destacamos)**

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente do desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado.

Nesse timbre, eis o rol numerus clausus inscrito no art. 13 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, verbis:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA**

Avenida Edésio Tolentino, 158 - Centro - CEP 48.680-000

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-mail: [prefeitura.abare@yahoo.com.br](mailto:prefeitura.abare@yahoo.com.br)

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro ("Direito Administrativo", Editora Atlas, São Paulo, 2014, página 345), esclarece que:

"(...) na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável."  
(Destacamos)

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 25, III, autoriza a contratação direta de profissional artístico diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso III do artigo 25, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do artigo 25, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual, no caso em comento, artística).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA**

Avenida Edésio Tolentino, 158 - Centro - CEP 48.680-000

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-mail: [prefeitura.abare@yahoo.com.br](mailto:prefeitura.abare@yahoo.com.br)

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extra normativas, característica esta inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa do artista, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, pessoa competente e autorizada pela Lei para inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto, que é a realização da festa em comemoração ao dia do trabalhador.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

O presente processo informa haver disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 14 da Lei nº 8.666/93) e atende às exigências constantes na Lei de Licitações.

Para todos os efeitos, constitui sempre uma obrigação "intuitu personae em razão das qualidades pessoais que é exatamente o que fundamenta a Lei das Licitações nos casos de inexigibilidade de licitação", como bem descreveu o Ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF),



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-mail: [prefeitura.abare@yahoo.com.br](mailto:prefeitura.abare@yahoo.com.br)

ao analisar o Inquérito 2482-Minas Gerais/MG, que nos permitimos transcrever parte da ementa do Acórdão decorrente do julgamento:

In casu, narra a denúncia que o investigado, na qualidade de Diretor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, teria solicitado, mediante ofício ao Departamento de Controle e Licitações, a contratação de bandas musicais ante a necessidade de apresentação de grande quantidade de bandas e grupos de shows musicais na época carnavalesca, sendo certo que no Diário Oficial foi publicada a ratificação das conclusões da Procuradoria Jurídica, assentando a inexigibilidade de licitação, o que evidencia a ausência do elemento subjetivo do tipo no caso sub judice, tanto mais porque, na área musical, as obrigações são sempre contraídas intuitu personae, em razão das qualidades pessoais do artista, que é exatamente o que fundamenta os casos de inexigibilidade na Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93.

Por fim, considerando-se que a contratação de artistas não é atividade típica do município, deve a mesma ser usada em caráter excepcional, tão somente quando restar constatado, cristalinamente, o interesse público, concluindo-se estar demonstrada de forma efetiva as condições expressas no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/1993 para a contratação de artistas que se apresentarão na **tradicional Serenata em sua XVI Edição, a ser realizado na Orla da Sede do Município de Abaré-BA, em 16 de Dezembro de 2023**, na modalidade de inexigibilidade de licitação.

Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epigrafados, é de ser acolhida a contratação. Por outro lado, por ser importante à compreensão da natureza deste ato, segue uma rápida digressão acerca da essência jurídica do parecer.

Segundo Mauro Gomes de Matos, "Os pareceres são peças opinativas, despidas de efeito vinculante, exteriorizando uma opinião jurídica que não possui uma prescrição normativa acerca de determinado tema.

No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles, verbis: Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA**

Avenida Edésio Tolentino, 158 - Centro - CEP 48.680-000

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-mail: [prefeitura.abare@yahoo.com.br](mailto:prefeitura.abare@yahoo.com.br)

assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões.

Por esse motivo, a Administração, utilizando-se da discricionariedade a ela conferida, avaliando conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, escolhe um dos artistas em detrimento dos demais existentes.

Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente modalidade de dispensa de licitação e perfeita adequação do preço proposto.

### **IV. CONCLUSÃO**

Do exposto, constata-se que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um "expediente" praticado pela assessoria jurídica de enquadramento dos fatos sob o prisma legal de sua ótica, dentro de uma certa coerência.

Por outro lado, não se quer dizer que ao parecerista é dado agir de forma negligente. O que se afirma, ao contrário, é que a pessoa responsável pela veiculação de tal ato emitirá um juízo acerca da matéria sob apreciação, cujos fundamentos arrolados como base de sua *opinio* terão por base as mais variadas fontes (Lei, doutrina, jurisprudência dos Tribunais, Decisões dos Tribunais de Contas e principalmente a supremacia do interesse público) que, inevitavelmente, em alguns pontos, não comungarão de uma opinião comum.

Assim, à vista do exposto, o parecer é pela regularidade jurídico-formal do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº **010/2023**.

Na oportunidade, cite-se que a análise aqui formulada não tem por fim se imiscuir em questões de ordem técnica, financeira e orçamentária inerentes ao procedimento, limitando-se o emissor deste ato opinativo a avaliar apenas o seu aspecto jurídico-formal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA**

Avenida Edésio Tolentino, 158 - Centro - CEP 48.680-000

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-mail: [prefeitura.abare@yahoo.com.br](mailto:prefeitura.abare@yahoo.com.br)

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado à apreciação e aprovação da autoridade superior.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Abaré-BA, 29 de Novembro de 2023.

**ARISTOTELES LOUREIRO NETO**  
**OAB/BA 42.721**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO**

  
**JÉSSICA ANDRESSA FONSECA BERNARDES**  
**OAB/PE 39.577**  
**PROCURADORA ADJUNTA**

*Jéssica Andressa Fonseca Bernardes*  
*Procuradora Adjunta*  
*Portaria 17/2021*



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>LICITAÇÃO</b>
Processo Administrativo Nº: 0110/2023	INEX Nº: 010/2023
<b>OBJETO</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE CARÁTER PERSONALÍSSIMO COM APRESENTAÇÃO DA “BANDA VIOLÃO DE OURO”, DURANTE A TRADICIONAL SERENATA EM SUA XVI EDIÇÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2023, NA ORLA DO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA.</b>	R\$ - 15.730,00 (Quinze mil, setecentos e trinta reais)
<b>MODALIDADE:</b>	
INEXIGIBILIDADE (Art. 25, III, da Lei Nº: 8.666/1993)	

Em razão os fatos e argumentos indicados no termo de justificativa constante aos autos do processo de licitação, tombado sob o número em epígrafe, na forma do Art. 25 da Lei Nº: 8.666/1993, acolho e ratifico o termo de justificativa. Encaminhe-se para elaboração de minuta contratual, parecer e após publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaré/BA

Abaré/BA, 30 de Novembro de 2023.

Fernando José Teixeira Tolentino  
Ord. de Desp./Pref. Municipal



## **Prefeitura Municipal de Abaré/BA**

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0110/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2023**

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE:

**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – (APRESENTAÇÃO DA “BANDA VIOLÃO DE OURO”, DURANTE A TRADICIONAL SERENATA EM SUA XVI EDIÇÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2023, NA ORLA DO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA).** Através do presente termo, fica adjudicado a contratação da Empresa/Pessoa Física: **José Luciano Muniz Martins**, portador da Cédula de Identidade RG Nº: **1339717-SSP/SE**, CPF Nº: **914.039.015-20** e CNH Nº: **0412696648-DETRAN/SE**, com sede á Rua – **José Dias de Lóiola, Nº: 642, CEP: 49.400-000, Pratas, Lagarto/SE**, neste ato representante da **Banda Violão de Ouro**.

Na ocasião, foi apresentada a Carta de Exclusividade similar ao objeto licitado e as certidões estão no prazo de validade assim como sua proposta está compatível com o praticado no mercado, com o valor registrado em ata de R\$ - **15.730,00 (Quinze mil, setecentos e trinta reais)**, conforme o objeto constante de processo de licitação INEXIGIBILIDADE Nº: **010/2023**, consoante ata de abertura, habilitação e julgamento.

Abaré/BA, 01 de Dezembro de 2023.

**Fernando José Teixeira Tolentino**

Ord. de Desp./Pref. Municipal



## **Prefeitura Municipal de Abaré/BA**

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE CARÁTER PERSONALÍSSIMO COM APRESENTAÇÃO DA “BANDA VIOLÃO DE OURO”, DURANTE A TRADICIONAL SERENATA EM SUA XVI EDIÇÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2023, NA ORLA DO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA.**

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria Nº: 01/2023 de 09 de Janeiro de 2023, bem como parecer favorável a Assessoria Jurídica, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando como contratado do processo licitatório INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2023, a Empresa/Pessoa Física: **José Luciano Muniz Martins**, portador da Cédula de Identidade RG Nº: 1339717-SSP/SE, CPF Nº: 914.039.015-20 e CNH Nº: 0412696648-DETRAN/SE, com sede á Rua – **José Dias de Loiola**, Nº: 642, CEP: 49.400-000, Pratas, Lagarto/SE, neste ato representante da **Banda Violão de Ouro**. Com o Valor Global de R\$ - 15.730,00 (Quinze mil, setecentos e trinta reais).

Abaré/BA, 01 de Dezembro de 2023.

**Fernando José Feixeira Tolentino**

Ord. de Desp./Pref. Municipal



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

CONTRATO Nº: 0102/2023

Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Município de Abaré/BA, através da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, e a Empresa: José Luciano Muniz Martins – Banda Violão de Ouro, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE ABARÉ, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, inscrita no CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20, situada a Av.: Edésio Tolentino, Centro, CEP: 48.680-000, Abaré/BA, por intermédio da, Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, neste ato representado pelo o Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal, o Sr. Fernando José Teixeira Tolentino, brasileiro, RG Nº: 469074167 SSP/BA e CPF Nº: 408.258.505-25 e o Sr.: Generrito Nascimento Possidonio Júnior, portador do CPF Nº: 005.024.695-01, no final assinado, doravante denominados de CONTRATANTES, e de outro lado a Empresa: José Luciano Muniz Martins, portador da Cédula de Identidade RG Nº: 1339717-SSP/SE, CPF Nº: 914.039.015-20 e CNH Nº: 0412696648-DETRAN/SE, com sede à Rua – José Dias de Lóiola, Nº: 642, CEP: 49.400-000, Pratas, Lagarto/SE, neste ato representante da Banda Violão de Ouro, apenas denominado de CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Dispensa de Licitação/Inexigibilidade Nº: 010/2023, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Nº: 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE CARÁTER PERSONALÍSSIMO COM APRESENTAÇÃO DA “BANDA VIOLÃO DE OURO”, DURANTE A TRADICIONAL SERENATA EM SUA XVI EDIÇÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2023, NA ORLA DO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA** e com a proposta da **CONTRATADA**, que fazem partes integrantes deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviço estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal da Banda Duas Medidas designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciário, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- l) Adimplir o serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- m) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
- n) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem do pessoal da Banda Duas Medidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ - 15.730,00 (Quinze mil, setecentos e trinta reais)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§ 1º - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** através de depósito na Conta Poupança Nº:52140853-4, Agência Nº: 001 Banco:Nu Bank, do Contratado da qual seja titular ou cheque nominal, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.

§ 2º O pagamento devido ao contratado será efetuado 50% na assinatura do contrato e 50% após a apresentação, através de **transferencia bancaria, na conta da contratada**, após a apresentação, emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação pela Secretaria requisitante.



# Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

§ 3º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§ 4º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§ 5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

Sec. Mun. de Desporto e Lazer	09.00/09.09	2.802	3.3.90.36.00	15000000
-------------------------------	-------------	-------	--------------	----------

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I – O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II – As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

## CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução é imediato, e o prazo de vigência do contrato até **31 de Dezembro de 2023**, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei Nº: 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, através do Sr.: **Generrito Nascimento Possidonio Júnior**, Secretário Municipal do Desporto e Lazer.

**Parágrafo Único:** É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

VI - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei Nº: 8.666/93:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tomem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.



10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º Declamada a rescisão do Contrato, por qualquer das razões indicadas nesta Cláusula, a CONTRATADA terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e recebidos pela CONTRATANTE e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 Fica eleito o foro do Município de Abaetetuba, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e firma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Abaetetuba, 04 de Dezembro de 2023

**CONTRATANTES:**

Fernando José Telesina Telesina  
 Ord. de Desp./Pref. Municipal

Genovito Nascimento Pombalino Júnior  
 Sec. Mun. de Desporto e Lazer

**CONTRATADO(A)**

José Luciano Muniz Martins  
 Banda Violão de Ouro

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
 NOME: Marta Sotelo Pater  
 CPF N.º: 860.649.515-96

2- \_\_\_\_\_  
 NOME: Genovito Nascimento Pombalino Júnior  
 CPF N.º: 9998750504



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Abaré

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Licitações ..... 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Fernando José Teixeira Tolentino / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Avenida Edésio Tolentino, 158 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: N0JDNJI3MUIWNEU4MDQ3MD

## Licitações



### Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470  
e-mail: copel.abare@gmail.com

#### ATO DE PUBLICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2023, por determinação do Excelentíssimo Senhor **Fernando José Teixeira Tolentino**, Ord. de Desp./Pref. Municipal de Abaré/BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de DL/Inexigibilidade Nº: 010/2023, PL Nº: 0110/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE CARÁTER PERSONALÍSSIMO COM APRESENTAÇÃO DA "BANDA VIOLÃO DE OURO", DURANTE A TRADICIONAL SERENATA EM SUA XVI EDIÇÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2023, NA ORLA DO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA. CONTRATADA: José Luciano Muniz Martins**, portador da Cédula de Identidade RG Nº: 1339717-SSP/SE, CPF Nº: 914.039.015-20 e CNH Nº: 0412696648-DETRAN/SE, com sede à Rua - **José Dias de Lóiola**, Nº: 642, CEP: 49.400-000, Pratas, Lagarto/SE, neste ato representante da **Banda Violão de Ouro**.

Base Legal Art. 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA TOLENTINO**, Ord. de Desp./Pref. Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Fernando José Teixeira Tolentino**  
Ord. de Desp./Pref. Municipal



**Prefeitura Municipal de Abaré/BA**

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470  
e-mail: copel.abare@gmail.com

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Atendendo ao Ord. de Desp./Pref. Municipal de Abaré-BA, fica homologada a adjudicação. MODALIDADE: DL/Inexigibilidade Nº: 010/2023 - PL Nº: 0110/2023. CONTRATADA: **José Luciano Muniz Martins**, portador da Cédula de Identidade RG Nº: 1339717-SSP/SE, CPF Nº: 914.039.015-20 e CNH Nº: 0412696648-DETRAN/SE, com sede á Rua - José Dias de Loiola, Nº: 642, CEP: 49.400-000, Pratas, Lagarto/SE, neste ato representante da Banda Violão de Ouro. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE CARÁTER PERSONALÍSSIMO COM APRESENTAÇÃO DA "BANDA VIOLÃO DE OURO", DURANTE A TRADICIONAL SERENATA EM SUA XVI EDIÇÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2023, NA ORLA DO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA. Abaré/BA, 01/12/2023. Fernando José Teixeira Tolentino-Ord. de Desp./Pref. Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 0102/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARE-BA/SEC. MUN. DE DESPORTO E LAZER. CONTRATADA: **José Luciano Muniz Martins**, portador da Cédula de Identidade RG Nº: 1339717-SSP/SE, CPF Nº: 914.039.015-20 e CNH Nº: 0412696648-DETRAN/SE, com sede á Rua - José Dias de Loiola, Nº: 642, CEP: 49.400-000, Pratas, Lagarto/SE, neste ato representante da Banda Violão de Ouro. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE CARÁTER PERSONALÍSSIMO COM APRESENTAÇÃO DA "BANDA VIOLÃO DE OURO", DURANTE A TRADICIONAL SERENATA EM SUA XVI EDIÇÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2023, NA ORLA DO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA. MODALIDADE: DL/Inexigibilidade Nº: 010/2023, PL Nº: 0110/2023. ASSINATURA: 04/12/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.00/09.09 - 2.802 - 3.3.90.36.00 - 15000000. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ - 15.730,00 (Quinze mil, setecentos e trinta reais). Abaré/BA, 04/12/2023. 2Fernando José Teixeira Tolentino-Ord. de Desp./Pref. Municipal e Generrito Nascimento Barbosa Júnior-Sec. Mun. do Desporto e Lazer.

